



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

#### Presidente

HILTON JOSE GOMES DE QUEIROZ

#### Vice-Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Corregedor Regional

JOÃO BATISTA GOMES MOREIRA

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Kássio Marques
Mário César Ribeiro	Néviton Guedes
Cândido Ribeiro	Novély Vilanova
Carlos Moreira Alves	Ney Bello
José Amílcar Machado	Marcos Augusto de Sousa
Daniel Paes Ribeiro	João Luiz de Souza
Souza Prudente	Gilda Sigmaringa Seixas
Maria do Carmo Cardoso	Jamil de Jesus Oliveira
Neuza Alves	Hercules Fajoses
Francisco de Assis Betti	Carlos Pires Brandão
Ângela Catão	Francisco Neves da Cunha

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Unidade</b>	<b>Pág.</b>
1ª Vara Cível - SJPA	3
4ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJPA	12
6ª Vara Execução Fiscal - SJPA	21
9ª Vara Ambiental e Agrária com JEF Adjunto Criminal - SJPA	33
12ª Vara JEF Cível - SJPA	37
Turma Recursal - SJPA	39
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Marabá	41
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Santarém	49
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Santarém	68
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Castanhal	72
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Itaituba	79
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Paragominas	83
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Redenção	92
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Tucuruí	95

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

1ª Vara Cível - SJPA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	:	DR. CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA
Dir. Secret.	:	DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2017  
BOLETIM Nº 001

Atos do Exmo.	:	DR. CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 30606-24.2016.4.01.3900  
30606-24.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	PA00011349 - MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA
REU	:	MUNICIPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

ATO ORDINATÓRIO DE FL. 31:

De ordem do MM Juiz Federal da 1ª Vara, nos termos da Portaria nº 04/2009 e da Portaria N. SECVA-002/2015, conforme o art. 261, §1º, NCPD, encaminho os autos para fins de intimação da parte autora acerca da expedição da carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Soure/PA, devendo a interessada observar o disposto nos §§ 2º e 3º do mesmo dispositivo.

Numeração única: 27804-53.2016.4.01.3900  
27804-53.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	PA00015498 - RENAN JOSE RODRIGUES AZEVEDO
REU	:	MUNICIPIO DE CAMETA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

ATO ORDINATÓRIO DE FL. 60:

De ordem do MM Juiz Federal da 1ª Vara, nos termos da Portaria nº 04/2009 e da Portaria N. SECVA-002/2015, conforme o art. 261, §1º, NCPD, encaminho os autos para fins de intimação da parte autora acerca da expedição da carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Cametá/PA, devendo a interessada observar o disposto nos §§ 2º e 3º do mesmo dispositivo.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA
Dir. Secret.	: DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2017  
BOLETIM Nº 001

Atos do Exmo.	: DR. CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA
---------------	--

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 27602-76.2016.4.01.3900  
27602-76.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: SALIM CAMIR PEREIRA FERRARO
ADVOGADO	: PA00017670 - MAYARA LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
DECISÃO DE FL. 52:  
(...) INDEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA.  
(...)

Numeração única: 22791-73.2016.4.01.3900  
22791-73.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: EDILSON FURTADO VIEIRA
ADVOGADO	: PA00006879 - OLIVOMAR SOUSA BARROS
REU	: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
REU	: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
DECISÃO DE FL. 38/38-v:  
(...) INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela tal qual formulado na petição inicial.  
(...)

Numeração única: 11671-33.2016.4.01.3900  
11671-33.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
ADVOGADO	: RJ00122765 - MARIA FERNANDA JIQUIRICA BARBOSA
ADVOGADO	: RJ00097734 - LUCIANA LOUREIRO TERRINHA
REU	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
DECISÃO DE FLS. 80/85:  
(...) INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.  
(...)

Numeração única: 23527-91.2016.4.01.3900  
23527-91.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
ADVOGADO	: SP00272423 - DANIELLE SILVA FONTES BORGES DE FREITAS
REU	: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 DECISÃO DE FLS. 162/162v:  
 (...) INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.  
 (...)

Numeração única: 29134-85.2016.4.01.3900  
 29134-85.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOSEMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PA00017670 - MAYARA LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 DECISÃO DE FL. 46:  
 (...) INDEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA.  
 (...)

Numeração única: 23221-25.2016.4.01.3900  
 23221-25.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	ROSANIRA RAMOS CRUZ
ADVOGADO	:	PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 DECISÃO DE FL. 40:  
 Intime-se a parte autora para emendar a inicial, informando qual o provimento final almejado, tendo em vista que se limitou a requer o pedido de tutela provisória na inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução do mérito.

Numeração única: 23496-71.2016.4.01.3900  
 23496-71.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	FRANCELIO DE SAVIO AGUIAR DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA00021436 - LEONILDO RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 DECISÃO DE FLS. 35/36  
 (...) INDEFIRO o pedido de liminar.  
 (...)

Numeração única: 16820-10.2016.4.01.3900  
 16820-10.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	ROSEANE CAROLINA OLIVEIRA TRAVASSOS
ADVOGADO	:	PA00014220 - FABIO ROGERIO MOURA
ADVOGADO	:	PA00020148 - THALES KEMIL PINHEIRO VICENTE
REU	:	MARINHA DO BRASIL - COMANDO DO 40 DISTRITO NAVAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 DECISÃO DE FLS. 68/68-v:  
 (...) INDEFIRO o pedido de tutela provisória de evidência.  
 (...)

Numeração única: 22212-28.2016.4.01.3900  
 22212-28.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	JAIRO PERICLES FERREIRA PILOTO
ADVOGADO	:	MA00015611 - JAMES RICARDO FERREIRA PILOTO
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 DECISÃO DE FLS. 142/142-v:

(...) INDEFIRO o pedido de tutela provisória de evidência.  
(...)

Numeração única: 22232-19.2016.4.01.3900  
22232-19.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR	:	- LISE TUPIASSU MERLIN
PROCUR	:	- ARTHUR LEITE DA CRUZ PTIMAN
REU	:	AMAZON CATFISH LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
DECISÃO DE FLS. 72/73:  
(...) INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.  
Retifique-se o termo de autuação para excluir a empresa AGUIA PESCA INDÚSTRICA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA e incluir da empresa AMAZON CATFISH LTDA.  
(...)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA
Dir. Secret.	: DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2017  
BOLETIM Nº 001

Atos do Exmo.	: DR. CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA
---------------	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 35753-31.2016.4.01.3900  
35753-31.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: YNGRID DE SOUZA ALVES E OUTRO
ADVOGADO	: PA00013661 - JOAO VELOSO DE CARVALHO
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
DESPACHO DE FL. 59:

1. Defiro o pedido de assistência judiciária requerido pelas autoras, considerando que são militares na graduação de praça especial (alunas de órgão militar de formação), cujo valor bruto atual de seu soldo é de R\$-1.054,00, portanto, menor que 10 salários mínimos, que é o parâmetro de presunção de pobreza adotado jurisprudencial pelo eg. TRF/1ª Região, do qual este Juízo perfilha. Assim sendo, determino à Secretaria que realize as anotações de praxe quanto ao benefício concedido.

2. Considerando que as autoras são militares da Marinha do Brasil, na graduação de "Praça Especial"; e considerando, ainda, que o direito discutido nos autos envolve questões referentes ao devido processo legal; intime-se com urgência a parte autora para emendar sua inicial, nos termos do art. 321 do NCPC, no prazo de 15 dias, a fim de juntar aos autos o Regimento Interno do CIABA atualizado, o Regulamento Disciplinar da Marinha do Brasil atualizado e outras legislações infralegais atualizadas pertinentes ao caso apresentado em sua exordial, nos termos do art. 376 (interpretado extensivamente aos atos normativos infralegais) c/c 373, I, ambos do NCPC, e tendo em vista o que dispõe o art. 69 da Lei nº 9.784/1999.

3. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação da parte autora, autos conclusos com urgência.

Numeração única: 20198-71.2016.4.01.3900  
20198-71.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: PRECISAO CONSTRUTORA LTDA - EPP
ADVOGADO	: PA00015232 - FABIO BRITO GUIMARAES
REU	: UNIAO FEDERAL - MARINHA DO BRASIL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
DESPACHO DE FL. 254:

Considerando-se que o objeto discutido nesta ação diz respeito a interesse jurídico de terceiros interessados, intime-se a parte autora para emendar a inicial, inserindo as pessoas jurídicas vencedoras do certame em questão, no pólo passivo, indicando o seu endereço completo para fins de citação, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob a mesma pena, deve o autor juntar ou trazer diretamente em Secretaria mais cópias da inicial e cópias de sua emenda para instruir os referidos mandados.

Intime-se.

Numeração única: 28853-32.2016.4.01.3900  
28853-32.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: FABIANO COSTA SILVA
-------	-----------------------



ADVOGADO	:	MA00015611 - JAMES RICARDO FERREIRA PILOTO
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DESPACHO DE FL. 99:

Recebo o aditamento à inicial de fls. 95/97.

Mantenho os termos da decisão de fls. 92/93, em razão da petição de aditamento à inicial não apresentar qualquer documento público, oficial e formal, como, por exemplo, laudo lavrado por junta militar de saúde, que comprove inequivocamente que a doença que acomete a parte autora enquadra-se no inciso V, do art. 108, da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), razão pela qual as alegações e provas já juntadas aos autos devem ser submetidas ao crivo do contraditório, através da resposta da União à presente ação.

Intime-se a UNIÃO dos termos da decisão de fls. 92/93 e deste despacho. No mesmo ato, e considerando os termos dos Ofícios nos 676/2016/PFN/PA/GABINETE, de 18/03/2016, 0075/2016/COJUR/PUPA/PGU/AGU, de 07/04/2016, e 001/2016/GAB/PFPA/PGF/AGU, de 04/04/2016; bem como, o disposto no art. 334, § 4º, II, do NCPC, cite-se a UNIÃO para contestar a presente ação no prazo estabelecido nos arts. 183 (caput) e 335 (caput e inciso III), ambos do NCPC.

Intimem-se.

Numeração única: 39-49.2012.4.01.3900

39-49.2012.4.01.3900 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO	:	PA00011116 - OLIVIA ALMEIDA SAMPAIO
EXCDO	:	JOSELLE CRISTINA ROCHA DE MENEZES
EXCDO	:	LUIS JOVAH SOUZA SANTOS
ADVOGADO	:	PA00006818 - MANOEL BARROS MOREIRA
ADVOGADO	:	PA00007534 - LUIZ CLAUDIO DE MATOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DESPACHO DE FLS. 176/176-v:

(...)

5. Tornados indisponíveis os ativos financeiros até o limite do crédito exequendo, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado habilitado nos autos, nos termos do art. 854, §2º, do NCPC, para ciência, incumbindo ao interessado, no prazo de 5 dias, comprovar uma das hipóteses previstas no §3º do mesmo dispositivo.

Em caso de comprovação de uma das hipóteses previstas no §3º do art. 854, do NCPC, venham os autos conclusos para decisão.

(...)

Numeração única: 26014-34.2016.4.01.3900

26014-34.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	GLEIDISON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	:	PA00022415 - AUDREN PEREIRA DE ALMEIDA
REU	:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DESPACHO DE FL. 135:

Considerando-se que o objeto discutido nesta ação diz respeito a interesse jurídico de terceiro interessado, intime-se a parte autora para emendar a inicial, inserindo o candidato aprovado em 3º lugar no certame em questão no pólo passivo, indicando o seu endereço completo para fins de citação, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob a mesma pena, deve o autor juntar ou trazer diretamente em Secretaria mais uma cópia da inicial e duas cópias de sua emenda para instruir o referido mandado.

Intime-se.

DESPACHO DE FL. 136:

Numeração única: 22270-31.2016.4.01.3900

22270-31.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA
ADVOGADO	:	PA00005192 - ROLAND RAAD MASSOUD
ADVOGADO	:	PA00016818 - LEONARDO MARTINS MAIA
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
DESPACHO DE FL. 62:

1. Cientifiquem-se as partes da decisão proferida no Agravo de Instrumento (fl. 88), que determinou a imediata suspensão da cobrança de novas prestações do parcelamento do REFIS realizado pela demandante até que a Fazenda junte aos autos o "relatório financeiro" correspondente, demonstrando se há ou não resíduo do parcelamento que justifique a continuidade da emissão de novos boletos.  
(...)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	:	DR. CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA
Dir. Secret.	:	DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017  
BOLETIM URGENTE DE 11/01/2017

Atos do Exmo.	:	DR. CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 10593-09.2013.4.01.3900  
10593-09.2013.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR	:	RUBIO FERNANDO DE FREITAS COSTA
ADVOGADO	:	PA00005129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
ADVOGADO	:	PA00005154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
REU	:	MARCIA REGINA DO ROSARIO OLIVEIRA
REU	:	SEBASTIAO MAGNO CASTELLO BRANCO OLIVEIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	PA00021685 - ALEX ALBUQUERQUE JORGE MELEM
ADVOGADO	:	SP00323926 - PAOLA ALBUQUERQUE JORGE MELEM
ADVOGADO	:	PA00012625 - MARCELO SILVEIRA CALANDRINI AZEVEDO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara e considerando os termos da Portaria nº 02/2015, INTIME-SE o advogado EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA, OAB/PA 5154, para que devolva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo nº 10593-09.2013.4.01.3900, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.

Numeração única: 10157-31.2005.4.01.3900  
2005.39.00.010170-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	CELIO DA COSTA CAMARA E OUTROS
ADVOGADO	:	PA00003808 - EUGENIO COUTINHO OLIVEIRA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara e considerando os termos da Portaria nº 02/2015, INTIME-SE o advogado . EUGENIO COUTINHO OLIVEIRA, OAB/PA 3808, para que devolva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo nº 2005.39.00.010170-3, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

4ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJPA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-4ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Dir. Secret.	: GILSON PEREIRA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 19370-75.2016.4.01.3900  
19370-75.2016.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	: - UBIRATAN CAZETTA
REU	: MAIKO LUCIANO SILVA DOS SANTOS
REU	: SAMUEL FELIPE DIAS ROCHA
REU	: RAFAEL DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO	: PA00007165 - JOAO BATISTA FERREIRA MASCARENHAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal Antonio Carlos Almeida Campelo, titular da 4ª Vara Criminal Especializada e do 2º JEF Adjunto Criminal da Seção Judiciária do Estado do Pará, com fulcro no disposto do inciso XIV, do art. 93, da CF, e nos termos da PORTARIA/GABJU/4ªVF/2ºJEFC/Nº 03, de 28.08.2014, INTIMO a defesa do acusado Maiko Luciano Silva dos Santos para se manifestar acerca do teor da certidão de fl. 340-v. Após, vista ao MPF para se manifestar sobre as certidões de fls. 333-v e 335-v, no prazo de 5 (cinco) dias. "

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-4ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Dir. Secret.	: GILSON PEREIRA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2233-17.2015.4.01.3900  
2233-17.2015.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: PA00012145 - MARIA CLARA BARROS NOLETO
REU	: BENEDITO DA SILVA BARROS
ADVOGADO	: PA00015843 - MAIRICIO CORREA S DA MOTA
ADVOGADO	: PA00015817 - DIEGO LEO CASTELO BRANCO
ADVOGADO	: PA00004472 - LUIZ CARLOS CORREIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"A DPU, na defesa do denunciado BENEDITO DA SILVA BARROS, em sua resposta à fl. 231, reserva-se no direito de tecer maiores considerações no decorrer da instrução processual. Refuta genericamente a acusação e não arrola testemunhas.

Portanto, indispensável a instrução do feito, pois não se trata de absolvição sumários do réus (art. 397, do CPP).

DESIGNO para o dia 23/01/2017, às 15h, a realização da audiência de instrução e julgamento (01 réu e 02 testemunhas de acusação).

Oficie-se ao DPF para providenciar a condução do acusado, bem como ao diretor do estabelecimento prisional, para a liberação do preso.

Publique-se.

Ciência ao MPF e à DPU."

Numeração única: 15518-43.2016.4.01.3900  
15518-43.2016.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	: - NAYANA FADUL DA SILVA
REU	: FRANCISCA ALBERNAZ ESQUERDO
ADVOGADO	: PA00017309 - MAYCON VALENTE PANTOJA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)É o relato sucinto do essencial. DECIDO.

Sem tese defensiva não há argumento jurídico inédito ou elementos de prova capazes de convencer este juízo a decidir pela absolvição sumária da acusada. Ademais, o fato imputado à ré, em tese, é típico e antijurídico. Havendo indícios suficientes da autoria e existência de material probatório do fato delituoso é imprescindível à realização da instrução processual em decorrência dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Determino a Secretaria da Vara que proceda à extração de cópia integral da peça de fls. 56/64, para juntada aos autos do processo n. 15585-08.2016.4.01.3900, classe: Liberdade Provisória, em trâmite nessa Vara. Ato contínuo, remetam-se aqueles autos ao MPF para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Juntado aos autos o parecer ministerial façam-me conclusos para decisão.

Analisando os fatos e circunstâncias carreados aos autos não vislumbro a ocorrência de nenhuma hipótese que autorize este juízo pelo reconhecimento da absolvição sumária (CPP, art. 397), razão pela qual designo o dia 23/01/2017, às 14h30, para audiência de instrução e julgamento (01 testemunha de acusação e 01 ré).

Vista dos autos ao MPF.

Publique-se. Intimem-se."

Numeração única: 184-32.2017.4.01.3900  
184-32.2017.4.01.3900 HABEAS CORPUS

PACIENTE	:	WALKIR PINTO CARDOSO NETO
PACIENTE	:	WALKIR PINTO CARDOSO NETO
IMPTE	:	JOAN SUELBY CARDOSO BRITO
ADVOGADO	:	PA00023622 - JOAN SUELBY CARDOSO DE BRITO
IMPDO	:	DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)A competência para o julgamento da ação de habeas corpus é definida pela qualidade da pessoa responsável pelo ato coator ou com a qualidade da pessoa que esteja sofrendo a lesão ou ameaça de lesão à sua liberdade de locomoção. No caso concreto não há indicação do impetrado, ou seja, inexistente na petição inicial a autoridade coatora responsável pelo ato supostamente ilegal, o que prejudica fixar a competência pela ausência de legitimidade passiva (CF, art. 109, VII). Ademais, a petição veio desacompanhada de prova pré-constituída, incabível no rito processual abreviado e de cognição sumária da ação constitucional de habeas corpus.

Registre-se que foi concedida oportunidade ao impetrante emandar a inicial.

Isso posto, rejeito liminarmente a petição inicial visto que não preenchidos os requisitos extrínsecos previstos pelo § 1º do artigo 654 do Decreto-Lei 3.689/1941 (Código de Processo Penal).

Vista ao MPF. Publique-se."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-4ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Dir. Secret.	: GILSON PEREIRA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 138-14.2015.4.01.3900  
138-14.2015.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	: - MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA
REU	: RUAN CARLOS PEREIRA MALCHER
DEF. PUB	: - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Retire-se de pauta a audiência designada à fl. 94, tendo em vista o tempo exíguo para intimação da testemunha CLEYTON JOSÉ MAGALHÃES GUEDES, conforme pedido de fl. 97.

REDESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 21/03/2017, às 15h30.

Requisite-se a apresentação de acusado ao Diretor do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I e à SRPF/PA, considerando a informação de fl. 96.

Intimem-se.

Ciência ao MPF e à DPU."

Numeração única: 5922-16.2008.4.01.3900  
2008.39.00.005947-1 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - RAFAEL RIBEIRO RAYOL
REQDO	: ALEX SOUSA DA SILVA
ADVOGADO	: PA00012759 - MARICELI FARIAS VIRGOLINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Considerando que o sentenciado não foi intimado no segundo endereço que consta no mandado à fl. 277, redesigno para o dia 23/03/2017, às 15:30 horas, a audiência admonitória do sentenciado ALEX SOUSA DA SILVA, devendo ser intimado no endereço à fl. 270.

Conforme se observa às fls. 106 e 146, as advogada Mariceli Farias Virgolino e Vanda Regina Ferreira foram nomeadas defensoras dativas do acusado ALEX SOUSA DA SILVA, efetivamente aturam nos autos (conforme se observa às fls. 107, 115 e 126 e 156, respectivamente). Assim, levando em conta o grau de zelo do profissional, a natureza e importância da causa e o tempo de sua execução, arbitro os honorários em R\$ 536,83, a Dra. Mariceli Farias Virgolino e R\$ 200,00 (duzentos reais) para Dr. Vanda Regina Ferreira. Requisite-se o pagamento à SECAD.

Ciência ao MPF.

Publique-se."

Numeração única: 24138-15.2014.4.01.3900  
24138-15.2014.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	: - NAYANA FADUL SILVA
REU	: JOSE PAULO DE OLIVEIRA
REU	: DINO AUGUSTO FERNANDES MORAES
DEF. PUB	: - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO



O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Os acusados, por meio da Defensoria Pública da União, reservam-se a tecer maiores considerações no decorrer e ao final da instrução processual.

Assim, indispensável se faz a instrução probatória, pois ausente quaisquer das hipóteses relacionadas no art. 397 do CPP, não havendo motivo para absolvição sumária.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/03/2017, às 14:30 horas.

03(três) testemunhas de acusação e 02(dois) réus

Ciência à DPU e ao MPF."

Numeração única: 25685-56.2015.4.01.3900

25685-56.2015.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- NAYANA FADUL DA SILVA
REU	:	RENILDO BARROSO DE SOUZA
REU	:	FLAVIO ROGERIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO	:	PA00002999 - TALISMAN SECUNDINO DE MORAES SENIOR
ADVOGADO	:	PA00012529 - MARIANA N. OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO	:	PA00016785 - STEFANY SOUSA PEREIRA
DEF. PUB	:	- DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Redesigno audiência de instrução e julgamento para no dia 20/02/2017, às 14h30. Expeça-se carta precatória à Comarca de Tomé-Açu-PA, para intimação da testemunha de acusação MARCO AURÉLIO DE CARVALHO PINTO, para comparecer neste Juízo, no dia e hora acima citados. Vistas ao MPF para se manifestar sobre a certidão de fl. 325-v.(...)"

Numeração única: 29175-23.2014.4.01.3900

29175-23.2014.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	:	PA00012145 - MARIA CLARA BARROS NOLETO
REU	:	DOMINGOS PINTO RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Diante da manifestação ministerial de fl. 99, DESIGNO para o dia 23/05/2017, às 15:30 horas, a realização da audiência de instrução e julgamento (inquirição de uma testemunha de acusação e interrogatório do réu).

EXPEÇA-SE carta precatória à Subseção Judiciária de Imperatriz/MA com a finalidade de intimar o acusado DOMINGO PINTO RIBEIRO para comparecer àquele Juízo, no dia e hora acima designados, adotando as providências necessárias à realização através de videoconferência.

Ciência ao MPF.

Publique-se. Intimem-se."

Numeração única: 31330-62.2015.4.01.3900

31330-62.2015.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- PATRICK MENEZES COLARES
REU	:	DIONNIS DA SILVA VAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"O acusado, por meio da Defensoria Pública da União, reserva-se a tecer maiores considerações no decorrer da instrução processual.

Assim, indispensável se faz a instrução probatória, pois ausente quaisquer das hipóteses relacionadas no art. 397 do CPP, não havendo motivo para absolvição sumária.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/03/2017, às 16:00 horas.

(01(um) réu.

Intimem-se o acusado mediante Carta Precatória à Comarca de Acará, com o prazo de 30(trinta) dias.

Ciência ao MPF e à DPU."

Numeração única: 15258-34.2014.4.01.3900

15258-34.2014.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA
REU	:	AVELINO DOS SANTOS COSTA
REU	:	LUZINAL PINTO VIANA
REU	:	LUZIVALDO PEREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"REDESIGNO para o dia 04/04/2017, às 15 h, a realização da audiência de instrução e julgamento.

Expeça-se carta precatória à Comarca de Mocajuba/Pa para intimação dos acusados, a fim de comparecerem neste Juízo no dia e hora acima designados.

Ciência ao MPF.

Vista à DPU.

Publique-se. Intimem-se."

Numeração única: 32568-58.2011.4.01.3900

32568-58.2011.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- IGOR NERY FIGUEIREDO
REU	:	LEONALDO LEORVERGIDIO FERREIRA MAR
ADVOGADO	:	PA00010499 - ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR
ADVOGADO	:	PA00012394 - ROBERTA MELLO DE MAGALHAES SOUSA
ADVOGADO	:	PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Autuem-se na classe Execução de Sentença/Multa (16.700).

Diante do transito em julgado de fls.296, lance-se o nome do réu no rol dos culpados atualizando-se sua situação processual.

Designo o dia 29/03/2017, às 14h30, para a audiência admonitória do sentenciado LEONALDO LEORVERGIDIO FERREIRA MAR.

Providencie a Secretaria a devolução dos documentos ao sentenciado, conforme determinado Às fls. 251.

Ao Contador do Juízo, para que seja efetuada a atualização dos cálculos relativos à pena de multa e às custas processuais aplicadas, intimando-se a apenada para efetuar o pagamento.

Ciência ao MPF.

Publique-se."

Numeração única: 19130-28.2012.4.01.3900

19130-28.2012.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- UBIRATAN CAZETTA
REU	:	CARLOS ROBERTO DA SILVA ALCANTARA
REU	:	JEANE NAZARE COELHO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"DEFIRO o pedido da DPU às fls. 213/215, e, por conseguinte, REVOGO o despacho de fl. 212.

DESIGNO para o dia 22/03/2016, às 15:30 horas, a realização da audiência de instrução e julgamento (01 ré e 01 testemunha).

Ciência ao MPF.

Vista à DPU.

Publique-se. Intimem-se."

Numeração única: 5292-67.2002.4.01.3900

2002.39.00.005296-7 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- UBIRATAN CAZETTA
REU	:	ROSEDILSON ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	:	PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA
ADVOGADO	:	- RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Autuem-se na classe Execução de Sentença/Multa (16.700).

Diante do transito em julgado de fls.248, lance-se o nome do réu no rol dos culpados atualizando-se sua situação processual.

Designo o dia 11/05/2017, às 16 horas, para a audiência admonitória do sentenciado ROSEDILSON ROCHA DA SILVA.

Expeça-se carta precatória ao Juízo da Comarca de Breves/PA, para intimação do sentenciado, a fim de comparecer a audiência supra-designada.

Ao Contador do Juízo, para que seja efetuada a atualização dos cálculos relativos à pena de multa e às custas processuais aplicadas, intimando-se o apenado para efetuar o pagamento.

Ciência ao MPF e a DPU.

Publique-se."

Numeração única: 19871-97.2014.4.01.3900

19871-97.2014.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	:	- MARCEL BRUGNERA MESQUITA
REU	:	ANTONIO FERNANDO DA SILVA PEREIRA
REU	:	MARIA DE LOURDES GUEDES MIRANDA
ADVOGADO	:	PA00016127 - VALCENILDA CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO	:	PA00009009 - JORGE LUIZ ANJOS TANGERINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que não se trata de caso de absolvição sumária do acusados ANTONIO FERNANDO DA SILVA PEREIRA e MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA (art. 397 do CPP), DESIGNO para o dia 23/03/2017, às 14:00 h, a realização da audiência de instrução e julgamento (01 testemunha de defesa e 01 réu).

EXPEÇA-SE carta precatória à Comarca de Marapanim/PA para o interrogatório do acusado ANTONIO FERNANDO DA SILVA PEREIRA. Prazo de 60 (Sessenta dias).

Ciência ao MPF e à DPU.

Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 9546-97.2013.4.01.3900

9546-97.2013.4.01.3900 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- NAYANA FADUL DA SILVA
REQDO	:	ALCILENA RITA LIMA MARQUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Diante do transito em julgado de fls.158-V, lance-se o nome da ré no rol dos culpados atualizando-se sua situação processual.

Designo o dia 11/05/2017, às 15:30 horas, para a audiência admonitória da sentenciada ALCILENA RITA LIMA MARQUES.

Ao Contador do Juízo, para que seja efetuada a atualização dos cálculos relativos à pena de multa e às custas processuais aplicadas, intimando-se a apenada para efetuar o pagamento.

Ciência ao MPF e ao defensor dativo.

Publique-se.

Numeração única: 19879-74.2014.4.01.3900

19879-74.2014.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	:	- MARIA CLARA BARROS NOLETO
REU	:	LUIZ GONCALVES ALCANTARA
REU	:	KATIA DO SOCORRO BENICIO GOMES
ADVOGADO	:	PA00008593 - GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
ADVOGADO	:	PA00014250 - EDVAN RUI PINTO COUTEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Considerando que não se trata de caso de absolvição sumária do acusado LUIZ GONCALVES ALCANTARA (art. 397 do CPP) e que a acusada KATIA DO SOCORRO BENICIO GOMES já foi interrogada (fl. 222), DESIGNO o dia 22/03/2017, às 15 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento (02 testemunhas de defesa e 01 réu).

Ciência ao MPF e à DPU.

Publique-se. Intimem-se."



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

**6ª Vara Execução Fiscal - SJPA**

Juiz Titular	: DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Dir. Secret.	: TANIA LUCIA M. P. CARVALHO
Atos do Exmo.	: DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO

## AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4958-33.2002.4.01.3900  
2002.39.00.004962-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: PA00012080 - PATRICK RUIZ LIMA
ADVOGADO	: PA00012625 - MARCELO SILVEIRA CALANDRINI AZEVEDO SILVA
ADVOGADO	: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO	: NILTON RONALDO DO ESPIRITO SANTO FURTADO
EXCDO	: PATRICIA MILENA ESPIRITO SANTO FURTADO
EXCDO	: GERALDO TORRES FURTADO NETO
EXCDO	: N G ENGENHARIA CIVIL ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTD

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal da 6ª Vara, Dr. Ruy Dias de Souza Filho, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, nesta data, abro vista dos presentes autos à(o) exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

Numeração única: 9821-66.2001.4.01.3900  
2001.39.00.009851-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
ADVOGADO	: PA00012625 - MARCELO SILVEIRA CALANDRINI AZEVEDO SILVA
ADVOGADO	: PA00012080 - PATRICK RUIZ LIMA
EXCDO	: WADILSON CALDAS FERREIRA
EXCDO	: REGINALDO FERREIRA NEVES
EXCDO	: VALDO DIAS SOUZA
EXCDO	: PARA CLUBE
ADVOGADO	: PA00010224 - OLGA DARCY GOUVEA MENDES DE SOUZA
ADVOGADO	: PA00005441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal da 6ª Vara, Dr. Ruy Dias de Souza Filho, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, nesta data, abro vista dos presentes autos à(o) exequente para que se manifeste sobre a petição do executado.

Numeração única: 17569-27.2016.4.01.3900  
17569-27.2016.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: PA0012625B - MARCELO SILVEIRA CALANDRINI DE AZEVEDO SILVA
EXCDO	: GLOBALMAQ EQUIPAMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal da 6ª Vara, Dr. Ruy Dias de Souza Filho, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, nesta data, abro vista dos presentes autos à(o) exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

Numeração única: 19615-57.2014.4.01.3900  
19615-57.2014.4.01.3900 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL
EXCDO	: GIANA DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal da 6ª Vara, Dr. Ruy Dias de Souza Filho, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, nesta data, abro vista dos presentes autos à(o) exequente para que se manifeste sobre carta precatória devolvida.

Numeração única: 4790-74.2015.4.01.3900

4790-74.2015.4.01.3900 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARA
ADVOGADO	:	PA00018821 - BRUNA LORENA COELHO NUNES
ADVOGADO	:	PA00019256 - EMILE KAZUE MARUOKA NUNES
EXCDO	:	KIARA CARRERA GUEDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal da 6ª Vara, Dr. Ruy Dias de Souza Filho, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, nesta data, abro vista dos presentes autos à(o) exequente para que se manifeste sobre carta precatória devolvida.

Numeração única: 4792-44.2015.4.01.3900

4792-44.2015.4.01.3900 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARA
ADVOGADO	:	PA00018821 - BRUNA LORENA COELHO NUNES
ADVOGADO	:	PA00019256 - EMILE KAZUE MARUOKA NUNES
EXCDO	:	JOSIAS DE SA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal da 6ª Vara, Dr. Ruy Dias de Souza Filho, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, nesta data, abro vista dos presentes autos à(o) exequente para que se manifeste sobre carta precatória devolvida.

Juiz Titular	: DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Dir. Secret.	: TANIA LUCIA M. P. CARVALHO
Atos do Exmo.	: DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO

## AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4830-22.2016.4.01.3900  
4830-22.2016.4.01.3900 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: REJANE UMBELINA GARCEZ SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: PA00006013 - CHILDERICO JOSE FERNANDES
EMBDO	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
REJANE UMBELINA GARCEZ SANTOS DE OLIVEIRA embarga de declaração sentença proferida em 21/06/2016 (fl. 16), que rejeitou liminarmente os embargos, sustentando, omissão, por não ter se manifestado sobre o alegado cerceamento de defesa na esfera administrativa, bem como sobre a desnecessidade de garantia do Juízo. Decido. A execução fiscal possui rito próprio, previsto na Lei nº 6.830/81, sendo a aplicação das regras do CPC subsidiária. Com efeito, o parágrafo 1º do artigo 16 da Lei nº 6.830/80 impõe, como condição de admissibilidade dos embargos do devedor, a segurança do juízo pela penhora, ainda que insuficiente para a integral garantia do juízo, tal entendimento já foi pacificado pelo STJ em decisão proferida em recurso repetitivo, submetido ao rito do art. 543-C, do CPC/73 (Recurso Especial nº 1.272.827 - PE (2011/0196231-6), atual art. 1.036 do CPC/2015, que afastou expressamente a aplicação da súmula vinculante nº 28 aos embargos à execução fiscal. Nesse contexto, ainda que trate de matéria que pode ser levantada, ou mesmo reconhecida de ofício, a qualquer tempo, não se pode dela conhecer nestes embargos, por ser peça juridicamente inexistente, haja vista a ausência de pressuposto essencial à operação de seus efeitos jurídicos. Pretendendo a reforma da sentença, deverá a embargante manejar o recurso próprio para defender a tese esposada, pois os embargos declaratórios servem somente para aperfeiçoar o provimento judicial e são cabíveis somente nas hipóteses de obscuridade, contradição ou omissão, inexistentes na espécie. Ante o exposto, Rejeito os embargos declaratórios. Intime-se. Belém, 21/11/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal Titular da 6ª Vara

Numeração única: 7477-78.2002.4.01.3900  
2002.39.00.007491-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - GERSON DA COSTA
EXCDO	: IMPERADOR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
EXCDO	: JACQUELINE PEREIRA DE LIRA
EXCDO	: MANOEL PEREIRA DE LIRA
ADVOGADO	: PA00012591 - REYNALDO JORGE CALICE AUAD

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
O executado MANOEL PEREIRA DE LIRA postula o desbloqueio do valor que restou constricto em sua conta junto ao Bradesco (R\$-1.653,58 - fls. 241-242), fls. 245 e seguintes. Ocorre que, conforme consignado na decisão de fl. 241, para se estar diante de um caso de impenhorabilidade previsto no art. 833, IV, do CPC/15, a importância bloqueada precisa, além de provir de depósitos remuneratórios, não constituir saldo acumulado, mesmo decorrente de verba alimentar. Todavia, o montante de R\$-1.653,58, embora originário de verba de natureza alimentar, é saldo acumulado (fls. 246-248), evidenciando que se trata de verba prescindível ao sustento do interessado. Ante o exposto, indefiro o pedido de desbloqueio. Converto a indisponibilidade em penhora, devendo ser lavrado o respectivo Termo. Intime-se o executado, por intermédio de seu advogado, para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal (art. 16 da LEF). Belém (PA), 07 de dezembro de 2016. RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara

Numeração única: 8983-84.2005.4.01.3900  
2005.39.00.008993-2 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL
PROCUR	: - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
PROCUR	: - JORGE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA
EXCDO	: ELIAQUIM SILVA RIBEIRO



ADVOGADO	: PA00007010 - FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEAO
----------	---

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Em consulta ao sistema processual Oracle, verifico a existência do processo nº 2006.4410-0, no qual o executado conseguiu comprovar a condição de bem de família do mesmo imóvel penhorado nestes autos, localizado na Travessa Cipriano Santos, s/n, no município de Cachoeira do Arari/PA. Ressalte-se que o endereço do executado, desde a instância administrativa até a atual fase do presente processo judicial, sempre foi o mesmo e é o local onde se encontra situado o imóvel objeto de penhora. A petição inicial, a procuração de fl. 74 e o endereço onde foram realizadas as diligências são o mesmo. A exequente argumenta que se trata de dois terrenos distintos e que, portanto, poderia haver a penhora de um deles. No entanto, restou comprovado que estes estão unificados e sobre ambos foi construído o imóvel em questão, como se vê da certidão juntada pela parte (fl. 75), na qual o imóvel existente é descrito como "uma barraca coberta de telhas", ainda nos idos de 1968. Restou comprovado na referida ação executiva que o bem foi reformado e se transformou no "imóvel em 02 (dois) andares", com "04 (quatro) quartos na parte de baixo com banheiros internos e uma residência na parte superior", corroborando o fato de que sobre os dois terrenos está assentado o imóvel penhorado (fl. 85 da Execução Fiscal nº 2006.4410-0). Dessa forma, inexistente a possibilidade pretendida pela exequente de divisão cômoda, em que seria preservada a área onde estaria construído o imóvel e vendida a área de terra que sobejasse, pois se trata de um único bem indivisível. Ademais, o próprio TCU não encontrou outros bens que pudessem ser passíveis de constrição, sendo que a própria certidão juntada pela parte (fl. 75) indica a inexistência de outros bens imóveis registrados em nome do executado. Ao lume do exposto, ACOLHO a manifestação de fls. 72/73 para reconhecer como bem de família o imóvel constricto e determinar o levantamento da penhora incidente sobre ele, para tanto, expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari/PA. Após, abra-se vista à exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito. Belém, 05/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal Titular da 6ª Vara  
 Numeração única: 36020-08.2013.4.01.3900  
 36020-08.2013.4.01.3900 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: PA00012625 - MARCELO SILVEIRA CALANDRINI AZEVEDO SILVA
ADVOGADO	: PA00015498 - RENAN JOSE RODRIGUES AZEVEDO
EXCDO	: SHIRLENI MARINHO BATISTA
EXCDO	: LAURO MONTEIRO JUNIOR
EXCDO	: B L MONTEIRO DE MOVEIS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando-se a Resolução nº 524/06 do Conselho da Justiça Federal, bem como os arts. 835, I, e 854, ambos do NCPD, defiro o requerimento para penhora de dinheiro em contas de titularidade do corresponsável o Sr. LAURO MONTEIRO JÚNIOR, até o limite do débito, por meio do Sistema BACEN-JUD, disponibilizado pelo Banco Central.

(...)

Na hipótese de não localização de valores penhoráveis, dê-se vista à parte exequente para se manifestar acerca do prosseguimento do feito. Oportunamente, intimem-se. Belém/PA, 10/11/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal Titular da 6ª Vara

Juiz Titular	: DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Dir. Secret.	: TANIA LUCIA M. P. CARVALHO
Atos do Exmo.	: DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO

## AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 135-16.2002.4.01.3900  
2002.39.00.000125-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO	: PA00011263 - LILIAN GLEYCE DE ARAUJO SILVA
EXCDO	: L S P BOTELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando-se a Resolução nº 524/06 do Conselho da Justiça Federal, bem como os arts. 835, I, e 854, ambos do NCPC, defiro o requerimento para penhora de dinheiro em contas de titularidade da empresa executada, até o limite do débito, por meio do Sistema BACEN-JUD, disponibilizado pelo Banco Central.

(...)

Na hipótese de não localização de valores penhoráveis, dê-se vista à parte exequente para se manifestar acerca do prosseguimento do feito. Oportunamente, intimem-se. Belém/PA, 25/11/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal Titular da 6ª Vara

Numeração única: 22339-97.2015.4.01.3900  
22339-97.2015.4.01.3900 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: PA00012625 - MARCELO SILVEIRA CALANDRINI AZEVEDO SILVA
ADVOGADO	: PA00010235 - JOSE DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO
EXCDO	: FRANCISCO DE BORGES FERREIRA MARQUES
EXCDO	: F DE B FERREIRA MARQUES - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

À exequente requer às fls. 45/45-v o arresto executivo "on-line" em face dos executados F. DE B. FERREIRA MARQUÊS-ME e FRANCISCO DE BORGES FERREIRA MARQUÊS, nos termos do artigo 830 do NCPC, que assim dispõe: Art. 830. Se o oficial de justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Compulsando os autos, verifica-se que os esforços para localização dos referidos executados resumiram-se em uma única tentativa de citação por meio de oficial de justiça, a qual restou infrutífera em razão de não ter encontrado o logradouro no endereço apontado como sendo dos devedores (fl. 43). Assim sendo, indefiro por ora o pedido de bloqueio de ativos financeiros via sistema BACENJUD através da medida cautelar requerida. Vista à exequente para que indique o endereço correto dos devedores. Belém/PA, 02/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal Titular da 6ª Vara

Numeração única: 2999-36.2016.4.01.3900  
2999-36.2016.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	: - ALEKSEY LANTER CARDOSO
EXCDO	: RODOPARA MANUTENCAO DE VEICULOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	: PA00015000 - BRENO LOBATO CARDOSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Observe-se que, além do fato da simples leitura do título não possibilitar a constatação de que as contribuições executadas incidiram sobre as referidas verbas indenizatórias, a excipiente não juntou nenhum documento capaz de demonstrar que os valores constantes das CDA's não correspondem ao efetivamente devido. Portanto, constata-se a necessidade de dilação probatória, o que impossibilita a apreciação dos argumentos através de exceção de pré-executividade, meio que não comporta dilação probatória. Com tais considerações, REJEITO a exceção de pré-executividade. Vista à exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do

feito. Belém-PA, 02/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal Titular da 6ª Vara

Numeração única: 37793-54.2014.4.01.3900  
37793-54.2014.4.01.3900 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBTE	:	SUZANA MARIA DIOGO DE CAMPOS
ADVOGADO	:	PA00005781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
EMBDO	:	GUILHERME FERREIRA BENTES
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	PA00012625 - MARCELO SILVEIRA CALANDRINI AZEVEDO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Mais uma vez, a recorrente se insurge contra a sentença pela via inadequada. Naturalmente, as partes possuem o direito de buscar a reforma da decisão de primeiro grau que vai de encontro aos seus interesses, todavia, devem fazê-lo por meio do recurso apropriado para isso. No caso em tela, não foi demonstrada a presença de qualquer das hipóteses de cabimento do recurso em exame. Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração. Belém (PA), 02 de dezembro de 2016.  
RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara

Juiz Titular	: DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Dir. Secret.	: TANIA LUCIA M. P. CARVALHO
Atos do Exmo.	: DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO

## AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5250-71.2009.4.01.3900  
2009.39.00.005251-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: PA00012080 - PATRICK RUIZ LIMA
ADVOGADO	: PA00011215 - FABRICIO BENTES CARVALHO
ADVOGADO	: PA00013843 - LUIZA TABOSA LOUREIRO LIMA
EMBDO	: MUNICIPIO DE BELEM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Desentranhe-se a petição de fl. 77, devendo-se juntar ao processo correto, eis que o peticionante não é parte nem no presente processo e nem na execução em apenso; 2. Cumpra-se o V. acórdão; 3. Dê-se vista às partes sobre o retorno dos autos, para requererem o que entenderem de direito; 4. Intimar e publicar. Belém, 02/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara

Numeração única: 37438-10.2015.4.01.3900  
37438-10.2015.4.01.3900 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARA
ADVOGADO	: PA00018821 - BRUNA LORENA COELHO NUNES
ADVOGADO	: PA00019256 - EMILE KAZUE MARUOKA NUNES
EXCDO	: ELIANE DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que ao credor compete o dever de gerenciar a regularidade e o prazo do parcelamento administrativo, suspendo o curso da execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou até nova manifestação do(a) exequente. Belém, 05/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara

Numeração única: 29712-48.2016.4.01.3900  
29712-48.2016.4.01.3900 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: PA00011349 - MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA
EXCDO	: NELMA CELIA FERNANDES MOURA
EXCDO	: LUCINETE MARIA DE LIMA MELO
EXCDO	: ACADEMIA LU LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Emende o autor a inicial, recolhendo a diferença do valor relativo às custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 319, V do CPC Belém, 05/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara

Numeração única: 247-62.2014.4.01.3900  
247-62.2014.4.01.3900 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL
EXCDO	: SERGIO ALVES DIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante da não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora, suspenda-se o curso da presente execução por 01(um) ano ou até nova manifestação do exequente, nos termos do art. 921, III, parágrafo primeiro do CPC. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação da exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do artigo acima. Belém, 02/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara

Numeração única: 28868-98.2016.4.01.3900

## 28868-98.2016.4.01.3900 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	A CAMELO DE MORAIS E CIA LTDA
ADVOGADO	:	PA00020230 - FERNANDA MOURA SILVA
ADVOGADO	:	PA00018940 - BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
EMBDO	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Por se tratar de documentos indispensáveis à propositura da presente ação, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia da petição inicial da execução, da certidão de dívida ativa, auto ou termo de penhora com a respectiva certidão de intimação da penhora, no processo executivo, bem como adeque o valor da causa na forma prevista no parágrafo 4º, do art. 6º, da lei nº 6.830/80, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, I, c/c art. 295,VI, e art. 284 do CPC. Publique-se. Belém, 02/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara

Numeração única: 19418-73.2012.4.01.3900

19418-73.2012.4.01.3900 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	:	PA00012196 - IZABEL MARTINS ARAUJO LIMA
ADVOGADO	:	PA00013959 - THAIS REGINA DE SOUZA
EXCDO	:	GLOBAL OSI BRASIL TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA
ADVOGADO	:	SP00287476 - FABIO TACLA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Cumram-se os itens 3 e 4 da decisão à fl. 151/verso, transferindo-se os valores indisponíveis para conta à disposição deste Juízo, na CEF, agência 2338, PAB JF e, após, dando-se vista à exequente para requerer o que entender de direito. Belém, 02/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara

Numeração única: 23346-61.2014.4.01.3900

23346-61.2014.4.01.3900 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	:	PA0006718B - CAMILA SILVA LAVOR
ADVOGADO	:	PA00013959 - THAIS REGINA DE SOUZA
ADVOGADO	:	PA00018153 - CAMILA ADRIELE CARVALHO BRANCO DE OLIVEIRA
EXCDO	:	MARIA MIRAMR MESQUITA GARCIA
EXCDO	:	ANDREA CHEE A TOW MESQUITA
EXCDO	:	RORAIMA TAXI AEREO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se vista dos autos à exequente para que requeira o que entender de direito. Belém, 30/11/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara

Numeração única: 23274-74.2014.4.01.3900

23274-74.2014.4.01.3900 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL
EXCDO	:	MARIA RUTH CHAVES FRANCO SANTA ROSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante da inércia da exequente, suspenda-se o curso da presente execução por 01(um) ano ou até nova manifestação do exeqüente, nos termos do art. 921, III, parágrafo primeiro do CPC. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação da exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do artigo acima. Belém, 02/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara

Numeração única: 2564-43.2008.4.01.3900

2008.39.00.002565-0 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PA00013758 - TAIS RODRIGUES BECKER PAIXAO
ADVOGADO	:	PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL
ADVOGADO	:	PA00011824 - LENA CLAUDIA LOBATO DE ALEXANDRIA
EXCDO	:	ANDRE LUIZ MAIA MARINHO
EXCDO	:	R F REIS E CIA LTDA
EXCDO	:	ELIVALDO JOSE REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante da não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora, suspenda-se o curso da presente execução por 01(um) ano ou até nova manifestação do exeqüente, nos termos do art. 921, III, parágrafo primeiro do CPC. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação da exeqüente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do artigo acima. Belém, 05/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara

Numeração única: 2406-07.2016.4.01.3900  
2406-07.2016.4.01.3900 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	CONSTRUA ENGENHARIA LTDA E OUTROS
ADVOGADO	:	PA00016420 - TIAGO NASSER SEFER
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Emendem os autores a inicial, trazendo aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia da certidão de sua intimação da penhora realizada no processo principal (execução fiscal nº 96.1018-8), sob pena de indeferimento da petição inicial. Publique-se. Belém/PA, 02/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara Juiz Federal da 6ª Vara

Numeração única: 3368-40.2010.4.01.3900  
2010.39.00.001272-9 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL
EXCDO	:	E M INDUSTRIA E COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO	:	ALEXANDRE VIDAL AGUIAR
EXCDO	:	EDEILTON MENDES DAS MERCES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante da não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora, suspenda-se o curso da presente execução por 01(um) ano ou até nova manifestação do exeqüente, nos termos do art. 921, III, § 1º, do CPC 2015. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação da exeqüente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do artigo acima. Belém, 02/12/16RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara

Numeração única: 29067-23.2016.4.01.3900  
29067-23.2016.4.01.3900 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	INFINITY CORPORATE CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA
ADVOGADO	:	PA00022452 - LEANDRO SILVA MAUES
EMBDO	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. A aplicação subsidiária do art. 919 do Novo Código de Processo Civil, nas execuções fiscais, encontra apoio no art. 1º da Lei 6.830/80. Tal entendimento já foi pacificado pelo c. Superior Tribunal de Justiça em sede de recurso repetitivo (REsp 1272827/PE, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 22/05/2013, DJe 31/05/2013). Assim, em caráter excepcional, o juiz é autorizado a conferir efeito suspensivo aos embargos à execução, para tanto, deverão ser conjugados os requisitos para a concessão da tutela provisória, requerimento do embargante e garantia da execução suficiente (art. 919, § 1º, do NCPC). Na hipótese, o embargante argüiu, em síntese, a inconstitucionalidade da cobrança de contribuições previdenciárias sobre verbas de natureza indenizatória. Não está presente, todavia, o requisito da garantia da execução suficiente, já que o valor bloqueado (R\$ 22.561,91) é bem inferior ao valor da dívida cobrada na petição inicial da execução fiscal, processo nº 21491-47.2014.4.01.3900 (R\$ 631.145,08).

Além disso, a conversão em renda somente será deferida após o trânsito em julgado da decisão que julgar estes embargos, nos termos do § 2º, art. 32, da Lei nº 6.830/80, não representando qualquer risco grave ou de difícil reparação para a embargante o prosseguimento da execução. Pelo exposto, recebo os presentes embargos sem efeito suspensivo, nos termos do caput do art. 919, caput, do NCPC.  
2. Intime-se o(a) embargado(a) para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal. Belém-PA, 02/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara

Numeração única: 4307-20.2010.4.01.3900  
2010.39.00.001573-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	CARLOS ALBERTO MELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA00000800 - JOAO MARIA LOBATO DA SILVA
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista que a parte autora, regularmente intimada, por publicação, a efetivar o pagamento dos honorários advocatícios, no prazo de 15 (quinze) dias, não o fez, prossiga-se com a expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, caput e § 1º do CPC/2015) para garantia do valor da dívida, acrescido do valor da multa de 10% (dez) por cento. Belém, 02/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara

Juiz Titular	: DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Dir. Secret.	: TANIA LUCIA M. P. CARVALHO
Atos do Exmo.	: DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO

## AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 12450-85.2016.4.01.3900  
12450-85.2016.4.01.3900 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBTE	: RAIMUNDO CIRILO DA SILVA MOTTA
ADVOGADO	: PA00006864 - MARIA ALEXANDRINA DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	: PA00009108 - PAULA ADRIANA RUBINHO DE SOUZA
EMBDO	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Com tais considerações, julgo PROCEDENTES os embargos para determinar que a embargada se abstenha de realizar qualquer ato, seja constrição ou ameaça de constrição do imóvel localizado na Alameda Intendente Coronel Pimenta Magalhães, parte do Conjunto Alacid Nunes, nº 79, antigo nº 81. Declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. Tendo em vista o princípio da causalidade, deixo de condenar os embargados em honorários advocatícios. Trasladar cópia para a execução. Após, certificar o trânsito em julgado e arquivar. P.R.I. Belém (PA), 06/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal Titular da 6ª Vara

Numeração única: 7343-02.2012.4.01.3900  
7343-02.2012.4.01.3900 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	: AUTO POSTO MIAMI LTDA E OUTRO
ADVOGADO	: PA00015255 - JOAO ROGERIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	: PA00018238 - FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA
EMBDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: PA00011263 - LILIAN GLEYCE DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO	: PA00012080 - PATRICK RUIZ LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão deduzida na inicial apenas para determinar que, a partir do inadimplemento, incida sobre o valor das dívidas apenas a comissão de permanência, calculada com base na composição de custos financeiros da taxa do CDI (cláusula vigésima da Cédula de Crédito Bancário), vedada a inclusão no cálculo de qualquer importância referente à taxa de rentabilidade ou juros remuneratórios ou moratórios, cabendo à CEF o recálculo da dívida com a observância dos parâmetros ora fixados e do desconto de qualquer valor eventualmente pago. Ficam as partes condenadas a arcar com os honorários advocatícios, ora fixados em 10% sobre o valor do proveito econômico, conforme o art. 85, §2º, do NCPC, vedada a compensação (§ 14 do art. 85 do NCPC). Trasladar cópia para a execução. Após o trânsito em julgado, arquivar. P.R.I. Belém (PA), 07/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal

Numeração única: 35631-86.2014.4.01.3900  
35631-86.2014.4.01.3900 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO	: PA00011263 - LILIAN GLEYCE DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO	: PA00015498 - RENAN JOSE RODRIGUES AZEVEDO
EXCDO	: MARCUS VINICIUS GUIMARAES DE MORAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em razão da renegociação do débito na esfera administrativa, julgo extinta a presente execução por título extrajudicial ajuizada pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA em desfavor de MARCUS VINICIUS GUIMARAES DE MORAES. (NCPC, art. 487, III). Intimar o(a) executado(a) para o pagamento das custas. Feito o pagamento, certificar o trânsito em julgado e arquivar. P.R.I. Belém-PA, 07/12/16 RUY DIAS DE SOUZA FILHO Juiz Federal da 6ª Vara



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

**9ª Vara Ambiental e Agrária com JEF Adjunto Criminal - SJPA**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-9ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. ARTHUR PINHEIRO CHAVES
Dir. Secret.	: PRISCILA FOGAÇA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. ARTHUR PINHEIRO CHAVES
---------------	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 34715-18.2015.4.01.3900  
34715-18.2015.4.01.3900 CRIMES AMBIENTAIS

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - UBIRATAN CAZETTA
ACSDO	: JOSE DE SENA CUNHA
ADVOGADO	: PA00007408 - AZAEL ATALIBA FERNANDES LOBATO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Designo o dia 08/03/2017, às 14h30min, para a realização de audiência de inquirição da testemunha Marcelo Moreira Costa, arrolada pela acusação.

(...)

Numeração única: 8936-03.2011.4.01.3900  
8936-03.2011.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - UBIRATAN CAZETTA
REU	: JOSE BIANCARDE
REU	: COMABIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BIANCARDE LTDA
ADVOGADO	: PA00020362 - PERICLES AUGUSTO COSTA DE CASTRO
ADVOGADO	: PA00014018 - RISOLETA CONCEICAO COSTA DE CASTRO ALMEIDA
ADVOGADO	: PA00010781 - MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista que a defesa informou que apresentará as razões do apelo na instância superior, nos termos do art. 600, §4º, do CPP, determino a imediata remessa dos autos ao E. TRF1.

(...)

Numeração única: 14331-39.2012.4.01.3900  
14331-39.2012.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - ANDRÉ SAMPAIO VIANA
REU	: ANTONIO JOSINEZ LIMA DE SOUZA
REU	: RAIMUNDO MARCELO LIMA DE BRITO
REU	: MARCIO DE OLIVEIRA BASTOS
ADVOGADO	: PA00009229 - ROSA KEILLA SOUSA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expeçam-se cartas precatórias para a Seção Judiciária do Ceará e para a Comarca de Mãe do Rio/PA para a realização dos interrogatórios dos réus Raimundo Marcelo Lima de Brito e Márcio de Oliveira Bastos, respectivamente. Observem-se os endereços de fls. 112 e 163.

Intime-se a defesa de Márcio de Oliveira Bastos, por publicação.

Intime-se a DPU, que atua em defesa de Raimundo Marcelo Lima de Brito.

Numeração única: 15653-89.2015.4.01.3900  
15653-89.2015.4.01.3900 CRIMES AMBIENTAIS

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	:	- MARIA CLARA BARROS NOLETO
ACSDO	:	JOELSON REIS DA SILVA
ADVOGADO	:	PA00015457 - TADZIO GERALDO NAZARETH DIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) não havendo requerimento de diligências complementares, concedo às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para que apresentem suas alegações finais na forma de memoriais. (...)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-9ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	:	DR. ARTHUR PINHEIRO CHAVES
Dir. Secret.	:	PRISCILA FOGAÇA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. ARTHUR PINHEIRO CHAVES
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 26812-05.2010.4.01.3900  
26812-05.2010.4.01.3900 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- UBIRATAN CAZETTA
REQDO	:	CONSTANCIA MARIA CARVALHO PANTOJA
REQDO	:	C M CARVALHO PANTOJA COMERCIO DE MADEIRAS
ADVOGADO	:	PA00009459 - NAZARE SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE com fulcro no art. 107, V, c/c art. 110, § 1º, ambos do CPB.

Prejudicada a audiência designada às fls. 177, a qual desde já fica cancelada, devendo as partes serem comunicadas com a maior a brevidade possível acerca do cancelamento.

(...)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

12ª Vara JEF Cível - SJPA

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
12ª VARA JEF

Juiz(a) Titular : DRA.CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA  
Diretor de Secretaria:MARCOS WILLIAM MARTINS DE OLIVEIRA

Expediente do dia 11 de Janeiro de 2017

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), o Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

0025511-13.2016.4.01.3900

201639000375465

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LAUDETE RAMOS BEZERRA

Advg. : PA00013058 - MARCIO ROBERTO NERY DE ALMEIDA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Despacho:Tendo em vista o pedido da advogada da parte autora para redesignar audiência em virtude da ausência de testemunha, REDESIGNO AUDIÊNCIA para o dia 08/03/2017 no horário das 14:15.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

**Turma Recursal - SJPA**

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 2ª TURMA RECURSAL  
 Juiz Federal Presidente : DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA  
 Diretor(a) de Núcleo : MARIA DO SOCORRO MARTINS

**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :**

1 - 2008.39.00.702754-4 RECURSO INOMINADO  
 Juiz Relator: ILAN PRESSER  
 RECTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 RECDO : DONI DE SOUZA MALTA  
 ADVOGADO : PA00007761 - ANDREA BASSALO VILHENA  
 ADVOGADO : PA0006809B - SIMONE A. ALMEIDA OTONI  
 RECDO : FAZENDA NACIONAL

**Processo devolvido com o(a) seguinte despacho/decisão/acórdão/vista:**

Processo Nº 0014626-18.2008.4.01.3900 (Número antigo o: 2008.39.00.702754-4) - 1ª TURMA RECURSAL:RELATOR-1

Nº de registro e-CVD 00893.2015.00743900.1.00569/00001

AUTOR: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

RÉU: DONI DE SOUZA MALTA

VOTO-EMENTA

TRIBUTÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O ADICIONAL DE UM TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE CONTRAPARTIDA NA APOSENTADORIA. ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

1.(...)

**ACÓRDÃO**

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da 1ª Turma Recursal, NEGAR PROVIMENTO aos recursos, na conformidade do voto do Relator.

**DESPACHO**

- 1.Tendo em vista a certidão de fl.166, torno sem efeito a certidão de trânsito em julgado de fl.145.
  - 2.Determino a retificação do termo de autuação para incluir a União – Fazenda Nacional no polo passivo da demanda.
  - 3.Após, intime-se a União (Fazenda Nacional) do acórdão de fls. 152-153.
- Belém-Pa, 22/09/2016.

**ATO ORDINATÓRIO**

Nos termos do art. 152, inc. IV, alínea “b”, do NCPC c/c o art. 1º, I, da OS n. 4, de 07/08/2013, ABRO VISTA destes autos à PGF do despacho de fl. 167. Após, intime-se a parte recorrida do acórdão de fl. 152-153, do despacho de fl. 167, e para, para contrarrazões ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO (fl. 170-174), pelo prazo de 15 (quinze) dias.  
 Belém-Pa, 19/10/2016.

XX



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

**1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Marabá**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. MARCELO HONORATO
Dir. Secret.	: EVANDO JOSÉ GUIMARÃES MARTINS FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO HONORATO
---------------	------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5272-19.2015.4.01.3901  
5272-19.2015.4.01.3901 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU	: JHONATAN OLIVEIRA DE SOUSA
REU	: MARCELO ALVES DOS SANTOS
REU	: LUCIANA LIMA ALVES
REU	: EUSAMAR FERREIRA DE SOUSA PARENTE
REU	: ELAINE VEIGA DE SOUZA
ADVOGADO	: TO0001605B - RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR
ADVOGADO	: PA00018193 - GARDENIA COELHO DE ARAUJO ALVES
ADVOGADO	: PA00017612 - JOELSON FARINHA DA SILVA
ADVOGADO	: PA00009707 - QUITERIA SA DOS SANTOS
ADVOGADO	: PA00019366 - AVEILTON SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	: PA00011763 - MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	: PA00021972 - LEANDRO DA SILVA ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal, nos termos da Portaria n. 013/2006-GAB/JF/MBA, de 26.06.2006, faço vista destes autos à defesa da ré Eusamar Ferreira de Sousa Parente para ciência do inteiro teor das certidões de fls. 1.225, 1.227, 1.229 e 1.233, quanto à não localização das testemunhas Ronaldo Alves Felisberto, Fabiano dos Santos Silva, Edilson José Pedro e Manoel Campos Pereira, respectivamente, bem como para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, se mantém o interesse na oitiva de tais pessoas, sendo que, em caso positivo, deverá informar os seus endereços atualizados.

Dê-se vista, também, ao MPF para ciência do inteiro teor do despacho de fl. 1.214.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. MARCELO HONORATO
Dir. Secret.	: EVANDO JOSÉ GUIMARÃES MARTINS FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO HONORATO
---------------	------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4488-08.2016.4.01.3901  
4488-08.2016.4.01.3901 CARTA DE ORDEM

ORDNTE	: EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
ORDNTE	: EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
REQTE.	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REQDO.	: DARLON LOPES GONCALVES
REQDO.	: KENIA DE FREITAS FERREIRA BARRETO
ORDNDO	: EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSECAO JUDICIAL DE MARABA/PA
ADVOGADO	: BA00007788 - ANA MARIA CORDEIRO GONÇALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)No que tange à diligência de intimação dos agravados, para dar início ao prazo decenal para desocupação, acolho as datas fixadas pela DPF, até que outras informações possam melhor elucidar o cenário operacional. Portanto, deverá ser realizada reunião preparatória no dia 14.11.2016, nas instalações da DPF, entre os meirinhos e os policiais federais, e a execução da ordem de intimação em 17.11.2016. Caso o agravado não seja encontrado, deverá ser procedida à intimação por hora certa, no dia útil seguinte (18.11.2016), nos termos dos arts. 252, 253 e §2º do art. 275, todos do CPC.

Visando a dar maior segurança à diligência, determino a realização do ato intimatório por dois oficiais de justiça, em aplicação analógica ao §2º do art. 536 do CPC. Deverão ambos servidores proceder ao pedido de descentralização de diárias à DIREF/PA, envolvendo os dias 17 e 18.11.2016. Determino, ainda, que seja oficiado à DPF de Marabá para dar início aos estudos para a realização de operação de reintegração de posse do imóvel "Fazendinha", bem como à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, para que a referida operação seja realizada de forma conjunta, devendo incluir tal diligência no cronograma ordinário de reintegrações de posse da referida Secretaria, haja vista a essencialidade de participação das tropas estaduais na operação. Quanto a este ponto, determino que a operação de reintegração de posse leve em consideração a ausência de destinação imediata do bem a ser desocupado, a robustez de benfeitorias existentes no imóvel e a existência de acampamentos nas fronteiras da propriedade, de forma que a operação se desenvolva em tempo suficiente para estabilizar a posse em favor do INCRA. Oficie-se ao Gabinete do Exmo Sr. Desembargador Federal Souza Prudente, com cópia desta Decisão, para ciência das medidas que estão sendo adotadas para o cumprimento da Carta de Ordem expedida. Os ofícios a serem expedidos à DPF de Marabá e à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará deverão ser acompanhados de cópia integral desta Decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se com urgência.

Numeração única: 4368-62.2016.4.01.3901  
4368-62.2016.4.01.3901 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBT	: TALITA RAFAELA ALVES MOREIRA
ADVOGADO	: MA00010970 - ARIADINI SOLANGE DE PAULA MOREIRA
EMBDO	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EMBDO	: L. G. LIMA RENT A CAR ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Pelo exposto, indefiro o pedido de tutela de urgência. Importa registrar que, quanto ao licenciamento do veículo, foi encaminhado ofício ao DETRAN para que regularizasse tal situação, uma vez que a restrição de transferência de propriedade do bem não impediria que fosse realizado o licenciamento do automóvel, ainda não tendo transcorrido o prazo para cumprimento da determinação. Ultrapassado o prazo concedido, sem comprovação do cumprimento da medida ou da impossibilidade de fazê-la, venham conclusos. Caso contrário, dê-se vista à parte autora para se manifestar sobre a contestação, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como para dizer se deseja produzir outras provas, ressalvada a possibilidade de simples ratificação das peças e provas já colacionadas aos autos, caso entenda pertinente. Na mesma perspectiva de provas, digam também os réus, em idêntico prazo. Advirta-se às partes que deverão esclarecer, fundamentadamente, a necessidade e a pertinência das provas eventualmente solicitadas, sob pena de indeferimento, e, tratando-se de pedidos de perícia, demonstrar: a) a viabilidade da realização do exame, vistoria ou avaliação (art. 420 do CPC); b) a necessidade da prova do fato depender de conhecimento especial de técnico; c) a imprescindibilidade da prova que não possa ser produzida de outra forma; d) detalhadamente, sobre quais documentos, coisas ou fatos deverá incidir a diligência; e) a especialidade do perito a ser designado para realização da prova. Após, venham-me conclusos. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 4351-26.2016.4.01.3901  
4351-26.2016.4.01.3901 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBT	:	TALITA RAFAELA ALVES MOREIRA
ADVOGADO	:	MA00010970 - ARIADINI SOLANGE DE PAULA MOREIRA
EMBDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EMBDO	:	L. G. LIMA RENT A CAR ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Pelo exposto, indefiro o pedido de tutela de urgência. Importa registrar que, quanto ao licenciamento do veículo, foi encaminhado ofício ao DETRAN para que regularizasse tal situação, uma vez que a restrição de transferência de propriedade do bem não impediria que fosse realizado o licenciamento do automóvel, ainda não tendo transcorrido o prazo para cumprimento da determinação. Ultrapassado o prazo concedido, sem comprovação do cumprimento da medida ou da impossibilidade de fazê-la, venham conclusos. Caso contrário, dê-se vista à parte autora para se manifestar sobre a contestação, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como para dizer se deseja produzir outras provas, ressalvada a possibilidade de simples ratificação das peças e provas já colacionadas aos autos, caso entenda pertinente. Na mesma perspectiva de provas, digam também os réus, em idêntico prazo. Advirta-se às partes que deverão esclarecer, fundamentadamente, a necessidade e a pertinência das provas eventualmente solicitadas, sob pena de indeferimento, e, tratando-se de pedidos de perícia, demonstrar: a) a viabilidade da realização do exame, vistoria ou avaliação (art. 420 do CPC); b) a necessidade da prova do fato depender de conhecimento especial de técnico; c) a imprescindibilidade da prova que não possa ser produzida de outra forma; d) detalhadamente, sobre quais documentos, coisas ou fatos deverá incidir a diligência; e) a especialidade do perito a ser designado para realização da prova. Após, venham-me conclusos. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 3231-45.2016.4.01.3901  
3231-45.2016.4.01.3901 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
EXCDO	:	TECNET COMERCIO & SERVICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI - TECNET
ADVOGADO	:	PA00014190 - JEAN OLIVEIRA MORAIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Por todo o exposto, rejeito a Exceção de Pré-executividade de fls. 12/19, por inadequação da via eleita, em virtude de reverberar matéria impassível de conhecimento ex officio e independentemente de dilação probatória. Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 880-02.2016.4.01.3901  
880-02.2016.4.01.3901 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	SANDRA FERREIRA RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO	:	PA00020355 - CRISTIANE SITA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA00012651 - JOSEMI NOGUEIRA ARAUJO
ADVOGADO	:	PA00018300 - NELSON BOGAZ NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Análise os embargos de declaração opostos (fls. 62/73). Sustenta a embargante que a sentença de fl. 59 é contraditória à jurisprudência dos Tribunais, razão pela qual, em suma, requer seja determinado o prosseguimento do feito. É o sucinto relatório. Decido. A contradição passível de embargos é aquela interna, verificada entre a fundamentação e o dispositivo/conclusão do julgado. No presente caso, o embargante manifesta o seu inconformismo com o comando da decisão, apontando erro de julgamento, sendo matéria inviável de apreciação nesta via. Ou seja, não se demonstrou que, entre os fundamentos adotados e a conclusão do decisum, tenha havido contradição. Por estas razões, conheço dos embargos de declaração, porque tempestivos, e, no mérito, nego-lhes provimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 4304-52.2016.4.01.3901

4304-52.2016.4.01.3901 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	JOSE MORAES DA SILVA
REU	:	JOSE MARCIO DA SILVA
ADVOGADO	:	PA0019387A - PATRICIA AYRES DE MELO
ADVOGADO	:	PA00024208 - LUCAS BOGAZ COLLINETTI
ADVOGADO	:	PA00004835 - JOSIANE BOGAZ COLLINETTI
ADVOGADO	:	PA00024152 - CARLOS HENRIQUE COSTA MARQUES
ADVOGADO	:	TO00002972 - PATRICIA AYRES DE MELO
ADVOGADO	:	PA00003258 - ALBERICO MESQUITA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00084941 - ROBSON BARTOLOMEU DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, considerando-se que não se vê elementos que possam levar à rejeição da denúncia ou à absolvição sumária, nos termos preconizados pelos artigos 395 e 397 do CPP, determino o prosseguimento do feito.

Oportunamente, considerando a existência de testemunhas arroladas pela defesa de José Moraes da Silva a serem ouvidas, inclusive, uma delas por carta precatória (fl. 434), julgo necessária a separação deste processo, com fulcro no art. 80 do CPP, uma vez que se trata de autos com ambos os réus presos - sendo que, em relação a José Márcio, só falta o seu interrogatório -, para não lhe(s) prolongar a prisão provisória. Deverá permanecer nestes autos somente o réu José Márcio da Silva, cuja expedição de carta precatória para realização do seu interrogatório, por videoconferência, para a Seção Judiciária do Estado da Bahia, fica determinada. Intime-se o acusado José Moraes da Silva, na pessoa de seu(s) advogado(s), por publicação, para que se pronuncie(m), fundamentadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da necessidade, ou não, de nova oitiva das testemunhas Jaime Trindade Modesto e Nelson da Silva Costa, arroladas pela acusação (depoimentos nas fls. 264/266), com a advertência de que o silêncio será considerado como anuência com as inquirições realizadas. Decorrido o prazo assinalado no parágrafo anterior, com ou sem manifestação da defesa do réu José Moraes da Silva, façam os autos desmembrados conclusos para deliberação sobre a oitiva das testemunhas e interrogatório do referido acusado. Publique-se. Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. MARCELO HONORATO
Dir. Secret.	: EVANDO JOSÉ GUIMARÃES MARTINS FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO HONORATO
---------------	------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4488-08.2016.4.01.3901  
4488-08.2016.4.01.3901 CARTA DE ORDEM

ORDNTE	: EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
ORDNTE	: EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
REQTE.	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REQDO.	: DARLON LOPES GONCALVES
REQDO.	: KENIA DE FREITAS FERREIRA BARRETO
ORDNDO	: EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSECAO JUDICIAL DE MARABA/PA
ADVOGADO	: BA00007788 - ANA MARIA CORDEIRO GONÇALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Desta feita, defiro o prazo de 90 dias úteis para a desmobilização logística do imóvel rural denominado "Fazenda Fazendinha".Encaminhe-se, para ciência, cópia desta decisão ao Gabinete do Exmo. Sr. Desembargador Federal Souza Prudente.Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 4688-15.2016.4.01.3901  
4688-15.2016.4.01.3901 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: MOACIR VIEIRA CIRINO
ADVOGADO	: TO00002898 - MARDEN WALLESON SANTOS DE NOVAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Depreque-se ao Juízo da Comarca de Parauapebas/PA a oitiva da testemunha José Ribamar Santos Costa, arrolada pela acusação (fl. 322) e pela defesa. Solicite-se ao Juízo deprecado que a inquirição da referida testemunha seja realizada, preferencialmente, na audiência designada para o dia 31.01.2017, nos autos da carta precatória distribuída naquela comarca sob o nº 0018414-03.2016.8.14.0040 (fl. 321).Expeça-se carta precatória para a Seção Judiciária do Estado do Pará solicitando a realização de audiência, por videoconferência, para inquirição da testemunha Selma Helena Noronha Chaves, arrolada pela acusação (fl. 322) e pela defesa.Em momento oportuno, inclua-se na pauta deste Juízo data para realização do interrogatório do réu Moacir Vieira Cirino, velando-se pela ordem na prática dos atos processuais.Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 8677-68.2012.4.01.3901  
8677-68.2012.4.01.3901 EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQTE.	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: PA00010235 - JOSE DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO
REQDO.	: MUNICIPIO DE MARABA - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO	: PA00007528 - CARLOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE NUNES
PERITO	: ARLINDO CANDEIRA ARAUJO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado (fl. 1.886v) da sentença de fls. 1.882/1.883, encaminhem-se os autos ao contador para calcular os honorários advocatícios, conforme determinada na referida sentença e requerido a fl. 1.885. Após, dê-se vista ao embargante para que requeira o que entender de direito ao seguimento do feito. Nada requerido. Arquivem-se os autos, na fase pendente de execução. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 6929-35.2011.4.01.3901  
6929-35.2011.4.01.3901 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	PA00008228 - WALTEIR GOMES REZENDE
ADVOGADO	:	PA00012088 - CARLOS EDUARDO TEIXEIRA CHAVES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR	:	- MARCELO BENETELE FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista que o exequente concordou com os valores apresentado pela UNIÃO, de sorte que não há controvérsia a solver, cumpra-se, com urgência, o dispositivo da sentença de fls. 303/304, expedindo-se o competente RPV da quantia fixada, referentes à condenação da UNIÃO em honorários advocatícios e reembolso de honorários de perito (cálculo fl. 334). Após, em cumprimento às determinações do art. 11 da Resolução nº 405, de 09/06/2016, do Conselho da Justiça Federal, dê-se vista às partes, em 5 (cinco) dias, sucessivamente, para ciência do teor do RPV a ser expedido. Havendo impugnação, voltem conclusos. Não havendo impugnação, proceda a Secretaria o envio da Requisição ao TRF-1ª Região, ficando os autos sobrestados até a comprovação do depósito. Cientifique-se a exequente, oportunamente, acerca do depósito, cujo levantamento independe da expedição de alvará. Após a comprovação do levantamento, voltem os autos conclusos para sentença de extinção. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 5933-32.2014.4.01.3901  
5933-32.2014.4.01.3901 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	VALDEINA ABREU DA SILVA CONCEICAO ME E OUTRO
ADVOGADO	:	PA00016448 - JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO	:	PA00021202 - ROMEU CABRAL SOARES BESSA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- IGOR MAGNO COSTA DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Contrarrrazões já apresentadas. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Ressalta-se que não foi feito juízo de admissibilidade recursal, inclusive quanto ao recolhimento de custas e tempestividade, conforme determina o art. 1.010, § 3º do CPC. Publique-se. Cumpra-se.

Numeração única: 58-47.2015.4.01.3901  
58-47.2015.4.01.3901 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	JOAO ULISSES DE BRITO AZEVEDO E OUTROS
EXCDO	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista a decisão liminar no AG 18267-93.2016.4.01.0000/PA que deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, cumpra-se, com urgência, o dispositivo do Acórdão de fls. 09v/10v, expedindo-se o competente PRECATÓRIO da quantia fixada, referentes à condenação da UNIÃO em honorários advocatícios, nos termos requerido às fls. 72/73. Após, em cumprimento às determinações do art. 11 da Resolução nº 405, de 09/06/2016, do Conselho da Justiça Federal, dê-se vista às partes, em 5 (cinco) dias, sucessivamente, para ciência do teor do RPV/PRECATÓRIO a ser expedido. Havendo impugnação, voltem conclusos. Não havendo impugnação, proceda a Secretaria o envio da Requisição ao TRF-1ª Região, ficando os autos sobrestados até a comprovação do depósito. Cientifique-se os exequentes, oportunamente, acerca do depósito, cujo levantamento dependerá

da expedição de alvará. Comunique-se ao relator do Agravo o cumprimento da decisão. Traslade cópias deste despacho para o processo nº 2034-89.2015.4.01.3901. Publique-se. Intime-se.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

**1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Santarém**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO
Dir. Secret.	: SINARA GERLA QUEIROZ DE ALMEIDA GUIMARAES

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO
---------------	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 703-74.2012.4.01.3902  
703-74.2012.4.01.3902 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: ANTONIO MIGUEL PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO	: <b>PA00007497 - ANA LUCIA BARRETO DE CARVALHO</b>
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCUR	: - JULIANA LOPES DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Nos termos da Portaria/JF/STM n. 002/2016, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 225-230."

Numeração única: 1432-32.2014.4.01.3902  
1432-32.2014.4.01.3902 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: LUIS CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: <b>PA00019570 - LAIS OLIVEIRA DA SILVA</b>
REU	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Nos termos da Portaria GABJU n. 002/2016, desta Vara, considerando o trânsito em julgado da sentença de fls. 128, conforme certidão retro, dê-se vista dos autos às partes para o que entenderem pertinente."

Numeração única: 1669-95.2016.4.01.3902  
1669-95.2016.4.01.3902 BUSCA E APREENSAO

REQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: <b>PA11263 - LILIAN GLEYCE DE ARAUJO SILVA DA CUNHA</b>
REQDO	: BENEDITA MOURA BATISTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Nos termos da Portaria/JF/STM n. 002/2016, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para réplica."

Numeração única: 2800-18.2010.4.01.3902  
2800-18.2010.4.01.3902 CRIMES AMBIENTAIS

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO
ACSDO	: LAERCIO PEREIRA PAZ
ACSDO	: HILDEMARLIA PEREIRA DE SOUSA
ACSDO	: VANDERLEY LIMA MENDONÇA
ADVOGADO	: <b>PA00011031 - CELIO FIGUEIRA DA SILVA</b>

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"De ordem, nos termos da Portaria/1ª VARA/STM/N. 002/2016 e em atenção do despacho de f. 258v, intime-se a defesa do réu VANDERLEY LIMA MENDONÇA para apresentar suas alegações finais."

Numeração única: 1352-10.2010.4.01.3902  
1352-10.2010.4.01.3902 CRIMES AMBIENTAIS

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO
ACSDO	:	SERGIO GALVAO BIZARRO
ACSDO	:	JOSE CARLOS DA SILVA BEZERRA
ACSDO	:	EDILON MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	:	<b>PA00011031 - CELIO FIGUEIRA DA SILVA</b>
ADVOGADO	:	<b>PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER</b>

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"De ordem, nos termos da Portaria/1ª VARA/STM/N. 002/2016, bem como o despacho de f. 175, intime-se a defesa do réu SERGIO GALVÃO BIZARRO para apresentar alegações finais."

Atos do Exmo.	:	DR. DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO
---------------	---	---

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3367-44.2013.4.01.3902  
3367-44.2013.4.01.3902 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO
PROCUR	:	- LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
REU	:	MARCOS ARAO MONTEIRO BATISTA
REU	:	HELIO CARDOSO COSTA NUNES
ADVOGADO	:	<b>PA00013789 - CARIM JORGE MELEM NETO</b>
ADVOGADO	:	<b>PA00005958 - RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA</b>

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Homologo a desistência da testemunha de acusação KEIZI NARA B. BAIA, conforme manifestação de f. 132. Designo para o dia **29/03/17 às 15:00h** (sendo às 15:00 horário Brasília) a audiência para oitivas da testemunha defesa GECIVALDO VASCONCELOS FERREIRA. Intimem-se."

Numeração única: 4230-92.2016.4.01.3902  
4230-92.2016.4.01.3902 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	J B DE ANDRADE COMERCIO - ME
ADVOGADO	:	<b>PA00011913 - HAROLDO QUARESMA CASTRO</b>
REU	:	MINISTERIO DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...) Por estas razões, indefiro desde já a antecipação de tutela pretendida, determinando a intimação do Autor para emendar a inicial no termos e prazo do art. 321, sob pena de indeferimento. Após a providência acima, cite-se a União para contestar o feito, inclusive para se manifestar sobre o pedido de audiência feito pelo Autor, com fundamento no art. 334 do CPC."

Numeração única: 3718-12.2016.4.01.3902  
3718-12.2016.4.01.3902 TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE

AUTOR	:	NESTOR BRAZAO SARRAFF
ADVOGADO	:	<b>PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS</b>
REU	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Trata-se de pedido de tutela provisória com caráter antecedente proposto por NESTOR BRAZÃO SARRAF contra a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. A parte autora optou por fazer da tutela antecipada antecedente, em lugar de propor a demanda principal e incidentalmente requerer a antecipação de tutela. Não vislumbro, à luz dos documentos juntados aos autos (notificação e nota técnica), a presença dos requisitos para antecipação de tutela, especialmente porque os poucos elementos juntados aos autos não são capazes de atestar a probabilidade do direito, o que demandaria, por exemplo, a verificação do contexto em que pagos os valores cuja repetição pretende a Administração. Indefiro, pois, a antecipação de tutela e determino à parte autora que emende a inicial, no prazo de 05 dias, conforme disposto no art. 303, §6º, do CPC, sob pena de extinção do feito."

Numeração única: 2656-34.2016.4.01.3902  
2656-34.2016.4.01.3902 ALVARA JUDICIAL

REQTE	:	JORNAL O IMPACTO LTDA
ADVOGADO	:	<b>PA00018270 - ADRIANE MARIA DE SOUSA LIMA</b>
REQDO	:	UNIAO FEDERAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...). Tendo em vista o disposto no art. 109, I, da CF/1988, a competência da Justiça Federal restará caracterizada quando a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes. In casu, verifico que não houve obstáculo por parte da Receita Federal quanto à restituição de valores pleiteada pelo requerente, o que evidencia a competência da Justiça Estadual para o julgamento da demanda. Aliás, é de se reconhecer que a propositura inicial desta demanda não poderia ser feita neste juízo federal, somente nele podendo aportar se fosse o caso de reconhecimento de incompetência jurisdicional, por parte da Justiça Estadual. Diante dos argumentos declinados, declaro a incompetência absoluta deste juízo para a condução da demanda e determino a remessa dos autos à distribuição da justiça estadual na comarca desta municipalidade. Adote a secretaria as medidas cartorárias cabíveis ao cumprimento deste decisório. Intimar e, após, cumprir."

Numeração única: 3717-27.2016.4.01.3902  
3717-27.2016.4.01.3902 TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE

AUTOR	:	MARIA MADALENA DE SOUSA LINS
ADVOGADO	:	<b>PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS</b>
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...). Indefero, pois, a antecipação de tutela e determino à parte autora que emende a inicial, no prazo de 05 dias, conforme disposto no art. 303, §6º, do CPC, sob pena de extinção do feito."

Numeração única: 603-03.2004.4.01.3902  
2004.39.02.000602-2 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO
REU	:	JUVENAL DE OLIVEIRA BARROS
REU	:	HENRIQUE ALVARENGA CARDOSO
REU	:	ADALBERTO ROSARIO GERTRUDES
REU	:	EUGENIA SILVA DE FREITAS
REU	:	BENEDITO LOURENCO DE LIMA
REU	:	FAYED ANTOINE TRABOULSI
REU	:	RUBENS VASCONCELOS GUERRA
REU	:	JOAO CAETANO FILHO
REU	:	MARCIO JOSE SOARES
REU	:	SEBASTIAO FERREIRA MARINHO
REU	:	RAIMUNDA NONATA SILVA DE ASSIS
ADVOGADO	:	GO00012031 - OLDEMAR JOSE DA ROCHA'
ADVOGADO	:	PA00012841 - WALDECI COSTA DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00016797 - ALESSANDRO GIL MORAES RIBEIRO
ADVOGADO	:	PA00009013 - ANTONIO JOSE DARWICH DA ROCHA
ADVOGADO	:	PA00003987 - DELMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA00010087 - SIDNEY CAMPOS GOMES
ADVOGADO	:	PA004941 - VERA LUCIA TAPIAS SCHWAMBACK STORCH
ADVOGADO	:	DF00006841 - HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DF00001777 - PEDRO PAULO CASTELO BRANCO COELHO
ADVOGADO	:	PA0001.294 - PEDRO CALMON

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...). Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FAYED ANTOINE TRABOULSI, HENRIQUE ALVARENGA CARDOSO, ADALBERTO ROSARIO GERTRUDES, JUVENAL DE OLIVEIRA BARROS, EUGENIA SILVA DE FREITAS, JOÃO CAETANO FILHO, MARCIO JOSÉ SOARES, RAIMUNDA NONATA SILVA DE ASSIS, SEBASTIÃO FERREIRA MARINHO e BENEDITO LOURENÇO DE LIMA pela prescrição da pretensão punitiva em relação aos crimes tipificados no art. no art. 171, §3º, art. 299, art. 304, todos do Código Penal, e art. 20 da Lei 4.947/66, nos termos do art. 109, III e IV do CP. Publicar. Registrar. Intimar. Oportunamente, arquivar."

Numeração única: 800-16.2008.4.01.3902  
2008.39.02.000800-3 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO
REQDO	:	SANDOVAL BEZERRA DOS SANTOS
REQDO	:	MARIA JOSE COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	<b>PA0022760B - NATALIA COSTA BEZERRA DOS SANTOS</b>
ADVOGADO	:	<b>PA00003234 - JOSE RONALDO DIAS CAMPOS</b>

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE SANDOVAL BEZERRA DOS SANTOS e MARIA JOSÉ COSTA DOS SANTOS pela prescrição da pretensão executória SOMENTE em relação ao crime tipificado no artigo 299 do código penal, nos termos do art. 107, IV, do CP. DETERMINO a execução da pena relativa ao crime do art. 1º, II da lei nº 8.137/190, e a adoção das seguintes diligências: a. Alterar a classe processual. b. Remeter os autos p/ contadoria para fins de cálculo das custas processuais, após intimar as partes para pagamento. c. Designar audiência admonitória na data 23/02/2017, às 16:00. Intime-se."

Atos do Exmo.	:	DR. DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO
---------------	---	---

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1779-31.2015.4.01.3902  
1779-31.2015.4.01.3902 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	<b>PA00012886 - IDAMAR ANDRESSON DE SOUSA FELIPE</b>
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Determino a remessa dos autos ao JEF e assim, reconheço a incompetência da Vara, uma vez que o valor da causa não ultrapassa 60 salários mínimos."

Numeração única: 3399-49.2013.4.01.3902  
3399-49.2013.4.01.3902 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCUR	:	PA01675922 - MARCELA BAUDEL DE CASTRO
REU	:	CERAMICA ARGENTINA LTDA - ME
REU	:	CARLOS SIDNEY MELO FERNANDES
REU	:	LUCIETE FRANCISCA FERREIRA BARROZO
ADVOGADO	:	<b>PA00012223 - TERRY TENNER FELEOL MARQUES</b>

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Designo, para o dia 16/02/2017, às 16:30 hs., audiência de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas arroladas pela ré."

Numeração única: 300-81.2007.4.01.3902  
2007.39.02.000300-0 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO
PROCUR	:	- RENATO DE REZENDE GOMES
REU	:	ROGERIO COLERAUS KEMPF
ADVOGADO	:	<b>PA00013409 - EVANDRO LUIZ DOS ANJOS LEITAO</b>

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Depreque-se à Comarca de Rurópolis/PA a audiência para inquirição da testemunha arrolada pela defesa JOELSON MEURER. Publique-se. Intime-se."

Numeração única: 1148-44.2002.4.01.3902  
2002.39.02.001136-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	INDUSTRIA E COMERCIO L MAROCHI E COMPANHIA LTDA - INDUSSOLO

ADVOGADO	:	<b>PA0000S97A - SEMIR FELIX ALBERTONI</b>
----------	---	---

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Determino a alteração da classe para Cumprimento de Sentença, com inversão dos pólos. Após, intime-se o executado, INDUSTRIA E COMERCIO L MAROCHI E COMPANHIA LTDA - INDUSSOLO, na pessoa de seu advogado, para pagar a dívida demonstrada no cálculo de fls. 314/315, no prazo de 15 dias (art. 523), sob pena da aplicação das sanções previstas no art. 523, §§1º e 2º. Findo o prazo para pagamento espontâneo, terá início automaticamente o prazo para impugnação, conforme art 525/CPC."

Numeração única: 868-29.2009.4.01.3902

2009.39.02.000871-0 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO
REU	:	AGENOR JOSE DOS SANTOS
REU	:	JUAREZ MARINHO DOS SANTOS
REU	:	NIVALDO RODRIGUES DA SILVA
REU	:	AGENILSON JOSE DOS SANTOS
REU	:	EULELICE SOARES DOS SANTOS
REU	:	ARILTON LOPES DE FREITAS
REU	:	ANDREIA GENEROSO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MA00013684 - DANIELLY OLIVEIRA SANTOS PEDROSA
ADVOGADO	:	PA00013025 - BRUNO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	PA00010087 - SIDNEY CAMPOS GOMES
ADVOGADO	:	PA00016041 - EDMARIA DE OLIVEIRA CORREIA
ADVOGADO	:	PA00012068 - JARDSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PA00003234 - JOSE RONALDO DIAS CAMPOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Deprequem-se às Comarcas de Uruará/PA e Rurópolis/PA a audiência para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, bem como, pela defesa dos réus AGENILSON JOSÉ DOS SANTOS, AGENOR JOSÉ DOS SANTOS E EULELICE SOARES DOS SANTOS. Percebo que as defesas dos demais réus não arrolaram testemunhas no momento oportuno, ou seja, na resposta à acusação, dessa forma indefiro sua oitiva. Após, autos conclusos. Publique-se. Intime-se."

Numeração única: 976-14.2016.4.01.3902

976-14.2016.4.01.3902 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	:	<b>PA00016708 - WILLIAMS FERREIRA DOS ANJOS</b>
REU	:	UNIAO FEDERAL - EXERCITO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Intimem-se as partes para se manifestarem quanto ao interesse na produção de provas, no prazo de 10 (dez dias), com a advertência de que devem informar a que se destinam, sob pena de indeferimento. No caso de prova testemunhal, o rol deve ser apresentado desde logo, justificando a pertinência da oitiva das pessoas enumeradas, mediante a indicação das seguintes circunstâncias: a) se as testemunhas presenciaram os fatos narrados na petição inicial; b) em caso negativo, de que maneira tomaram ciência dos fatos; c) onde residiam quando do acontecimento dos fatos; d) demais razões que indiquem a relevância do depoimento para o desate da lide. Frise-se que as provas impertinentes, inúteis ou protelatórias serão indeferidas. Advirta-se que, se no curso da instrução, ficar constatado o dolo quanto à produção de respostas falsas aos questionamentos formulados no item "a", às partes poderão ser impingidas as penalidades da litigância de máfé, na forma prevista no CPC. Após a manifestação ou decurso do prazo, voltem os autos conclusos."

Numeração única: 570-76.2005.4.01.3902

2005.39.02.000570-6 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	PA00012456 - RUY TELES DE BORBOREMA NETO
ADVOGADO	:	PA00017522 - JOSE ALVES COELHO NETO
ADVOGADO	:	PA00011624 - ANNA PAULA FERREIRA PAES E SILVA
ADVOGADO	:	PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
RÉU	:	SILVANI SALVADOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...). Desse modo, determino o arquivamento provisório dos autos, podendo a CEF, tão logo encontrados bens penhoráveis, requerer o desarquivamento para dar prosseguimento a execução, isto caso o processo ainda não esteja alcançado pela prescrição, cujo prazo vem correndo desde o primeiro arquivamento, de vez que nenhuma providência útil foi requerida desde então. Intimar. Cumprir."

Numeração única: 2398-92.2014.4.01.3902  
2398-92.2014.4.01.3902 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	<b>PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL</b>
RÉU	:	BATISCAR MULTIMARCAS LTDA ME
RÉU	:	ALAERCIO MAGALHAES CARDOSO
ADVOGADO	:	PA00008443 - TARQUINIO MOREIRA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Em virtude da interposição dos embargos à Ação Monitória (fls. 62- 78), intime-se a Caixa Econômica Federal para respondê-los no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 702, § 5º, do CPC/2015."

Numeração única: 1293-46.2015.4.01.3902  
1293-46.2015.4.01.3902 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	<b>PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL</b>
RÉU	:	RUDIEL FRANK SOUZA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Em virtude da interposição dos embargos à Ação Monitória (fls. 26- 46), intime-se a Caixa Econômica Federal para respondê-los no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 702, § 5º, do CPC/2015."

Numeração única: 581-32.2010.4.01.3902  
2010.39.02.000233-5 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO
REU	:	WALTER NAVARRO DA SILVA JUNIOR
REU	:	DAGNALDO DA COSTA COIMBRA
ADVOGADO	:	<b>PA00004572 - ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO</b>
ADVOGADO	:	<b>PA00018655 - ELIAKIM GIORGIO FERREIRA SILVA</b>

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...) 2. Designo, para o dia 08.03.2017, às 15:hrs, audiência em que será realizada a oitiva da testemunha Luis Fernando, a ser intimada na superintendência do MTE em Belém, e da testemunha Thelma, a ser intimada em Manaus ou em Santarém, conforme a postura da defesa, bem como o interrogatório dos réus. O referido ato deverá ser realizado por meio de videoconferência com a SJ/PA e a SJ/AM, caso necessário".

Atos do Exmo.	:	DR. DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO
---------------	---	---

#### AUTOS COM EDITAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1508-22.2015.4.01.3902  
1508-22.2015.4.01.3902 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	SANDRA MARIA RENTEIRO FERREIRA
REU	:	ALBERTO LOPES CORREA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

EDITAL DE CITAÇÃO/SEPOD-CRI - 1ª VARA  
PRAZO: 15 DIAS  
PROC. N: 1508-22.2015.4.01.3902  
CLASSE: 13101 - PROC COMUM/JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: SANDRA MARIA RENTEIRO FERREIRA E OUTRO

O Doutor DOMINGOS DANIEL MOUTINHO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Santarém/PA, na forma do art.361 do CPP, FAZ passar o presente edital visando à:

CITAÇÃO: de ALBERTO LOPES CORREA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Preto da Eva/AM, nascido em 03/11/1982, inscrito no CPF sob o nº 931.945.872-34, portador do RG nº 2197921-9-SSP/AM, residente na Rua Joaquim Nabuco, nº 26-A, Centro, Manaus/AM, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: para se ver processar, denunciado que foi pelo Ministério Público Federal, como incurso no art. 334, § 1º, "d", do Código Penal, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos e prazo do art. 396 e 396-A do CPP, nos autos da ação penal em referência. E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do acusado supramencionado, e ainda, para que no futuro não venha a alegar ignorância ou impedimento ao seu direito de defesa, é passado o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: 1ª VARA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Pará, Av. Marechal Rondon, n. 853, esq. c/ Curuá-Una, Bairro da Prainha, Telefax: (93) 3523-3661/2520/2561, CEP: 68005-120.

Santarém-PA, 16/12/2016.

DOMINGOS DANIEL MOUTINHO  
Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção de Santarém

Numeração única: 1373-40.1997.4.01.3902  
1997.39.02.001363-7 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO
REQDO	:	OSCARINA CASTELO BRANCO
ADVOGADO	:	PA00009289 - JOSE FIGUEIRA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:  
EDITAL DE INTIMAÇÃO/SEPOD-CRI - 1ª VARA  
PRAZO: 30 DIAS  
PROC. N: 1997.39.02.001363-7  
CLASSE: 16700 - EXECUÇÃO DE PENA  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: OSCARINA CASTELO BRANCO

O Doutor DOMINGOS DANIEL MOUTINHO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Santarém/PA, na forma do art.361 do CPP, FAZ passar o presente edital visando à:

INTIMAÇÃO: de OSCARINA CASTELO BRANCO, brasileira, divorciada, contadora, filha de Osvaldo Castelo Branco e Oneide Lima Castelo Branco, portadora do RG nº 0534045 SEGUP/PA, inscrita na CPF sob o nº 175.383.002-87, com endereço na Trav. Jardim Estrela, s/n, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: para pagar, os valores de R\$ R\$ 306,87 (trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos) e R\$ 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), relativos à pena de multa e custas judiciais, respectivamente, a serem atualizados na data do pagamento. E, para dar conhecimento a todos, em especial ao condenado supramencionado, a fim de que no futuro não venham a alegar ignorância ou impedimento ao seu direito de defesa, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: 1ª VARA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Pará, Av. Marechal Rondon, n. 853, esq. c/ Curuá-Una, Bairro da Prainha, Telefax: (93) 3523-3661/2520/2561, CEP: 68005-120.

Santarém-PA, 19/12/2016.

DOMINGOS DANIEL MOUTINHO  
Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção de Santarém

Numeração única: 235-57.2005.4.01.3902  
2005.39.02.000235-8 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO
PROCUR	:	- RONALDO RUFFO BAROLOMAZI
REQDO	:	FRANCINEI OLIVEIRA DE JESUS
REQDO	:	DORIVALDO OLIVEIRA DE JESUS
REQDO	:	HORIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
REQDO	:	EDNEY OLIVEIRA DE JESUS
REQDO	:	MARIVALDO TAVARES



ADVOGADO	:	PA00014519 - JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO
----------	---	--

O Exmo. Sr. Juiz exarou:  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO/SEPOD-CRI - 1ª VARA  
 PRAZO: 30 DIAS  
 PROC. N: 2005.39.02.00235-8  
 CLASSE: 16700 - EXECUÇÃO DE PENA  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: FRANCINEI OLIVEIRA DE JESUS E OUTROS

O Doutor DOMINGOS DANIEL MOUTINHO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Santarém/PA, na forma do art.361 do CPP, FAZ passar o presente edital visando à:

INTIMAÇÃO: de FRANCINEI OLIVEIRA DE JESUS, vulgo "NEY", brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Oriximiná/PA, nascido em 03/05/1986, filho de Mário Santos de Jesus e Maria do Carmo Oliveira de Jesus e de HORIVALDO PEREIRA DE OLIVERIA, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Oriximiná, nascido em 13/09/1970, filho de Edite de Oliveira, portador do RG nº 1902409-SSP/PA, ambos residentes na Comunidade do Moura, no entorno da Reserva Biológica do Rio Trombetas, zona ribeirinha do município de Oriximiná/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: para pagar, os valores de R\$ R\$ 1.625,29 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) e R\$ 59,59 (cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), relativos à pena de multa e custas judiciais, respectivamente, a serem atualizados na data do pagamento. E, para dar conhecimento a todos, em especial ao condenado supramencionado, a fim de que no futuro não venham a alegar ignorância ou impedimento ao seu direito de defesa, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: 1ª VARA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Pará, Av. Marechal Rondon, n. 853, esq. c/ Curuá-Una, Bairro da Prainha, Telefax: (93) 3523-3661/2520/2561, CEP: 68005-120.

Santarém-PA, 19/12/2016.

DOMINGOS DANIEL MOUTINHO  
 Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção de Santarém

Atos do Exmo.	:	DR. DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO
---------------	---	---

#### AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2122-03.2010.4.01.3902  
 2122-03.2010.4.01.3902 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- LIDIANA PEREIRA MARTINS
EXCDO	:	POSTO FLORESTA LTDA - ME
EXCDO	:	NUBIA MARIA BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	PA00010514 - ANA NILCE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO	:	PA00011531 - IRISMAR NOBRE MENDONCA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:  
 "(...). Diante do exposto, julgo extinta a presente execução fiscal, na forma traçada no artigo 924, II, do CPC, quanto aos créditos declinados na exordial deste fascículo. Constrições patrimoniais ainda não revertidas em favor da exequente, em havendo, devem ser levantadas. Custas, em havendo, pela parte executada, devendo ser adotadas as seguintes medidas: a) À Contadoria, para cálculo; b) Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, promover o pagamento; c) Ocorrendo o pagamento, arquivem-se; D) Não ocorrendo o pagamento, intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional para dizer se tem interesse em promover a inscrição do valor devido como Dívida Ativa da União (art. 16, Lei 9.289/96). O cumprimento deste item deve ser dispensado para custas menores que R\$ 1.000 (mil reais), em razão do disposto na Portaria MF 49/2004; Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa distribuição. Publicar. Registrar. Intimar."

Numeração única: 2449-74.2012.4.01.3902  
 2449-74.2012.4.01.3902 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO	:	PA00013669 - ANA CAROLINA AMORIM TEMPORAL DE MESQUITA
EXCDO	:	JOSE CACAU BARBOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...). Diante do exposto, julgo extinta a presente execução fiscal, na forma traçada no artigo 924, II, do CPC, quanto aos créditos declinados na exordial deste fascículo. Constrições patrimoniais ainda não revertidas em favor da exeqüente, em havendo, devem ser levantadas. Custas, em havendo, pela parte executada, devendo ser adotadas as seguintes medidas: a) À Contadoria, para cálculo; b) Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, promover o pagamento; c) Ocorrendo o pagamento, arquivem-se; D) Não ocorrendo o pagamento, intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional para dizer se tem interesse em promover a inscrição do valor devido como Dívida Ativa da União (art. 16, Lei 9.289/96). O cumprimento deste item deve ser dispensado para custas menores que R\$ 1.000 (mil reais), em razão do disposto na Portaria MF 49/2004; Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa distribuição. Publicar. Registrar. Intimar."

Numeração única: 2137-30.2014.4.01.3902  
2137-30.2014.4.01.3902 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO	:	PA00004441 - PEDRO PAULO M G CHERMONT JUNIOR
EXCDO	:	ALFA SUPERMERCADO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...). Diante do exposto, julgo extinta a presente execução fiscal, na forma traçada no artigo 924, II, do CPC, quanto aos créditos declinados na exordial deste fascículo. Constrições patrimoniais ainda não revertidas em favor da exeqüente, em havendo, devem ser levantadas. Custas, em havendo, pela parte executada, devendo ser adotadas as seguintes medidas: a) À Contadoria, para cálculo; b) Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, promover o pagamento; c) Ocorrendo o pagamento, arquivem-se; D) Não ocorrendo o pagamento, intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional para dizer se tem interesse em promover a inscrição do valor devido como Dívida Ativa da União (art. 16, Lei 9.289/96). O cumprimento deste item deve ser dispensado para custas menores que R\$ 1.000 (mil reais), em razão do disposto na Portaria MF 49/2004; Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa distribuição. Publicar. Registrar. Intimar."

Numeração única: 4567-52.2014.4.01.3902  
4567-52.2014.4.01.3902 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
PROCUR	:	- LILIAN ODER MARQUES CAMPELO
EXCDO	:	SUELEN NASCIMENTO PARENTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...). Diante do exposto, julgo extinta a presente execução fiscal, na forma traçada no artigo 924, II, do CPC, quanto aos créditos declinados na exordial deste fascículo. Constrições patrimoniais ainda não revertidas em favor da exeqüente, em havendo, devem ser levantadas. Custas, em havendo, pela parte executada, devendo ser adotadas as seguintes medidas: a) À Contadoria, para cálculo; b) Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, promover o pagamento; c) Ocorrendo o pagamento, arquivem-se; D) Não ocorrendo o pagamento, intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional para dizer se tem interesse em promover a inscrição do valor devido como Dívida Ativa da União (art. 16, Lei 9.289/96). O cumprimento deste item deve ser dispensado para custas menores que R\$ 1.000 (mil reais), em razão do disposto na Portaria MF 49/2004; Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa distribuição. Publicar. Registrar. Intimar."

Numeração única: 160-32.2016.4.01.3902  
160-32.2016.4.01.3902 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- ALFREDO TIBURCIO PAIVA FROTA

EXCDO	:	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO
-------	---	---

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...) Diante do exposto, julgo extinta a presente execução fiscal, na forma traçada no artigo 924, II, do CPC, quanto aos créditos declinados na exordial deste fascículo. Condições patrimoniais ainda não revertidas em favor da exequente, em havendo, devem ser levantadas. Custas, em havendo, pela parte executada, devendo ser adotadas as seguintes medidas: a) À Contadoria, para cálculo; b) Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, promover o pagamento; c) Ocorrendo o pagamento, arquivem-se; D) Não ocorrendo o pagamento, intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional para dizer se tem interesse em promover a inscrição do valor devido como Dívida Ativa da União (art. 16, Lei 9.289/96). O cumprimento deste item deve ser dispensado para custas menores que R\$ 1.000 (mil reais), em razão do disposto na Portaria MF 49/2004; Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa distribuição. Publicar. Registrar. Intimar."

Numeração única: 2460-11.2009.4.01.3902  
2009.39.02.001671-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA
ADVOGADO	:	PA00011084 - BETHANIA DO SOCORRO GUIMARAES BASTOS
EXCDO	:	JOAO ALBERTO DE FREITAS PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...) Ante o exposto, extingo o processo sem exame de mérito, nos termos do art. 485, III do CPC. Condições patrimoniais ainda não revertidas em favor da exequente, em havendo, devem ser levantadas. Custas finais, havendo, por conta da demandante. Sem condenação em honorários. Preclusas as vias impugnativas, arquivar. Publicar. Registrar. Intimar."

Numeração única: 3300-16.2012.4.01.3902  
3300-16.2012.4.01.3902 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO	:	PA00004441 - PEDRO PAULO M G CHERMONT JUNIOR
EXCDO	:	PAULO DE S. QUEIROZ - ME
EXCDO	:	PAULO DE SOUZA QUEIROZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...) Ante o exposto, extingo o processo sem exame de mérito, nos termos do art. 485, III do CPC. Condições patrimoniais ainda não revertidas em favor da exequente, em havendo, devem ser levantadas. Custas finais, havendo, por conta da demandante. Sem condenação em honorários. Preclusas as vias impugnativas, arquivar. Publicar. Registrar. Intimar."

Numeração única: 10736-95.2013.4.01.3900  
10736-95.2013.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 9A REGIAO - PA
ADVOGADO	:	PA00009727 - MARCOS LOPES DA SILVA NETTO
EXCDO	:	ADRIO VIANNEY DE JESUS NEVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...) Ante o exposto, extingo o processo sem exame de mérito, nos termos do art. 485, III do CPC. Condições patrimoniais ainda não revertidas em favor da exequente, em havendo, devem ser levantadas. Custas finais, havendo, por conta da demandante. Sem condenação em honorários. Preclusas as vias impugnativas, arquivar. Publicar. Registrar. Intimar."

Numeração única: 13733-22.2011.4.01.3900  
13733-22.2011.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARA
ADVOGADO	:	PA00005586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
EXCDO	:	CUSTODIO GONCALVES SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...). Diante do exposto, julgo extinto o crédito representado pela(s) CDA(s) posta(s) nesta execução, com fulcro no art. 26 da LEF. Sem custas. Se for o caso, liberem-se valores bloqueados por intermédio do Sistema BACENJUD. Ademais, desconstituam-se eventuais penhoras. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com a respectiva baixa na Distribuição. Publicar. Registrar. Intimar."

Numeração única: 4130-74.2015.4.01.3902  
4130-74.2015.4.01.3902 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- ALFREDO TIBURCIO PAIVA FROTA
EXCDO	:	PAULO CAMPOS CORREA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...). Diante dos dispositivos dos elencados, extingo o processo sem exame de mérito, proclamando, nos termos do art. 485, VI do CPC, a ilegitimidade passiva de PAULO CAMPOS CORREA neste feito. Por influxo, torno sem efeito todo e qualquer ato decisório de que possa ter decorrido reflexos jurídicos obrigacionais à seara do de cujus. Sentença não sujeita ao reexame necessário, nos termos do art. 496, §3º, I do CPC. Publicar. Registrar. Intimar. Preclusas as vias impugnativas, arquivar."

Numeração única: 203-66.2016.4.01.3902  
203-66.2016.4.01.3902 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	ADILENI ARAUJO DA SILVA
DEF. PUB	:	- INGRID SOARES LEDA NORONHA
EMBD	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...). Diante do exposto, verifica-se que esta demanda perdeu, de forma superveniente, o seu objeto, devendo, pois, ser extinta por sentença terminativa. Diante dos argumentos declinados, extingo o processo sem exame de mérito, nos termos do art. 485, VI, CPC. Sem ônus sucumbências a qualquer das partes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com a respectiva baixa na Distribuição. Publicar. Registrar. Intimar."

Numeração única: 1477-65.2016.4.01.3902  
1477-65.2016.4.01.3902 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	IVONE LOURDES THEOBALD FURTADO
ADVOGADO	:	PA00010645 - CRISTIANO BATISTA MOTTA
REU	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- MILENA BARBOSA DE MEDEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...). Por estes argumentos, tendo em vista que a opção da Autora em aguardar o trâmite do procedimento diverso ao ofertado pela Ré caracteriza a perda superveniente do interesse de agir, indefiro o pedido de tutela de urgência e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, VI do CPC. Defiro, por outro lado, os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Intimem-se."

Numeração única: 547-91.2009.4.01.3902  
2009.39.02.000548-1 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR	:	ANTONIO CELSO SGANZERLA E OUTRO
ADVOGADO	:	PA00008059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
ADVOGADO	:	DF00036662 - SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR
ADVOGADO	:	DF0001159A - SEBASTIAO AZEVEDO
ADVOGADO	:	PA00005586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE
PERITO	:	DELMAN DE ALMEIDA GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...). Diante dos argumentos declinados, julgo improcedente a pretensão de direito material deduzida na postulação inaugural. Condeno os demandantes em custas processuais. Condeno os demandantes ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbências, os quais arbitro em 20% sobre o valor atualizado da causa, forte no art. 20, do antigo CPC. Extingo o processo cognitivo com resolução mérito, nos

termos do art. 487, I, da Lei nº 13.105/2015 (novo CPC). Preclusas as vias impugnativas, arquivar. Publicar. Registrar. Intimar."

Numeração única: 512-10.2004.4.01.3902

2004.39.02.000511-0 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO
REU	:	AZE TAVEIRA OLIVEIRA
REU	:	JOSE BENEDITO DE LIMA
ADVOGADO	:	PA00008177 - IDENILZA REGINA SIQUEIRA RUFINO
ADVOGADO	:	PA00009592 - BENONES AGOSTINHO DO AMARAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...). Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de AZÉ TAVEIRA OLIVEIRA E JOSÉ BENEDITO DE LIMA pela prescrição da pretensão punitiva pela prática dos delitos previstos no artigo 297, §2º do Código Penal e no artigo 20 da Lei 4947/66, nos termos do art. 109, III e IV, do CP. Publicar. Registrar. Intimar. Oportunamente, arquivar."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM-1º JEF ADJUNTO

Juiz Titular	: DR. DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO
Dir. Secret.	: SINARA GERLA QUEIROZ DE ALMEIDA GUIMARAES

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO
---------------	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 390-11.2015.4.01.3902  
390-11.2015.4.01.3902 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: ANTONIO EDIVALDO GARCIA DA MOTA
ADVOGADO	: PA0018791B - FABIO CUSTODIO DE MORAES
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 394-48.2015.4.01.3902  
394-48.2015.4.01.3902 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: ADRIANO IMBIRIBA DA SILVA
ADVOGADO	: PA0018791B - FABIO CUSTODIO DE MORAES
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 617-98.2015.4.01.3902  
617-98.2015.4.01.3902 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: EDVAN TORRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: PA0018791B - FABIO CUSTODIO DE MORAES
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 1333-28.2015.4.01.3902  
1333-28.2015.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DE NAZARE ALVES BEZERRA
ADVOGADO	: PA0019089A - HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 1815-73.2015.4.01.3902  
1815-73.2015.4.01.3902 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: EDIMILSON DOS SANTOS SOUSA
-------	------------------------------

ADVOGADO	:	PA0018791B - FABIO CUSTODIO DE MORAES
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 2546-69.2015.4.01.3902  
2546-69.2015.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLAUDILENE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	:	PA00012862 - LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 2760-60.2015.4.01.3902  
2760-60.2015.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDO QUEIROZ SOBRINHO
ADVOGADO	:	PA00016715 - TATIANNIA CUNHA DA CUNHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 3093-12.2015.4.01.3902  
3093-12.2015.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PAULINO JOSE DE SOUZA NETO
ADVOGADO	:	PA00013481 - EMANUEL EULER PENHA FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 4903-22.2015.4.01.3902  
4903-22.2015.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PAULO CARDOSO DE SEIXAS
ADVOGADO	:	PA00012045 - GRACILENE MARIA SOUZA AMORIM PONTES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 299-81.2016.4.01.3902  
299-81.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARINALVA SOUSA BATISTA
ADVOGADO	:	PA0018791B - FABIO CUSTODIO DE MORAES
ADVOGADO	:	PA0022305B - FERNANDO CUSTODIO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 407-13.2016.4.01.3902  
407-13.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDA SERGIA SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	:	PA0018791B - FABIO CUSTODIO DE MORAES
ADVOGADO	:	PA0022305B - FERNANDO CUSTODIO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 464-31.2016.4.01.3902  
464-31.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	OSCARINA SILVA
ADVOGADO	:	SP00143378 - THAIS ANDRADE VALERA
ADVOGADO	:	PA00013253 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 580-37.2016.4.01.3902  
580-37.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	PA0019089A - HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 587-29.2016.4.01.3902  
587-29.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA
ADVOGADO	:	PA0019089A - HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 618-49.2016.4.01.3902  
618-49.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA MENEZES LEITAO
ADVOGADO	:	PA00017135 - RAFAELA ASSIS LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 619-34.2016.4.01.3902



619-34.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADELAIDE DA ROCHA PINTO
ADVOGADO	:	PA00017135 - RAFAELA ASSIS LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 727-63.2016.4.01.3902

727-63.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ISAAC COSTA DA SILVA
ADVOGADO	:	PA0016559B - NATALIA SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PA00015752 - FRANCISCO ASSIS FERNANDES JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 853-16.2016.4.01.3902

853-16.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANA NUNES RIBEIRO
ADVOGADO	:	PA00015752 - FRANCISCO ASSIS FERNANDES JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 1208-26.2016.4.01.3902

1208-26.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA00015752 - FRANCISCO ASSIS FERNANDES JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 1421-32.2016.4.01.3902

1421-32.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	BENEDITO FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO	:	PA0016817A - MARCIO UGLEY DA COSTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 1535-68.2016.4.01.3902

1535-68.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CONCEICAO DAMASCENO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA00015752 - FRANCISCO ASSIS FERNANDES JUNIOR

REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
-----	---	--

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 1542-60.2016.4.01.3902

1542-60.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	BIATRIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PA0019089A - HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 1556-44.2016.4.01.3902

1556-44.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GILSON DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA0018791B - FABIO CUSTODIO DE MORAES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 1607-55.2016.4.01.3902

1607-55.2016.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA00015752 - FRANCISCO ASSIS FERNANDES JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para apresentar, em 10 dias, contrarrazões ao Recurso Inominado.

Numeração única: 1654-63.2015.4.01.3902

1654-63.2015.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO BATISTA NETO
ADVOGADO	:	PA00012134 - JAIRO LUIS REGO GALVAO
ADVOGADO	:	PA00011331 - LIZANDRA DE MATOS PANTOJA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para manifestar-se sobre PROPOSTA DE ACORDO, formulada pelo INSS.

Numeração única: 4739-57.2015.4.01.3902

4739-57.2015.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCO FALCAO NOBRE
ADVOGADO	:	PA0020665A - LARISSA QUEIROZ CAMARA
ADVOGADO	:	PA0020667A - RICARDO DE QUEIROZ GUIMARAES
ADVOGADO	:	PA00012862 - LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a PARTE AUTORA, para manifestar-se sobre PROPOSTA DE ACORDO, formulada pelo INSS.

Numeração única: 3879-56.2015.4.01.3902

3879-56.2015.4.01.3902 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DE FATIMA LIMA GONCALVES
ADVOGADO	:	PA0019089A - HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n. 002/2016, desta Vara, intime-se a parte autora para manifestar-se sobre petição de f. 62.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

**2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Santarém**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM-2ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO
Dir. Secret.	: QUIRINO PEREIRA PERES NETO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2348-03.2013.4.01.3902  
2348-03.2013.4.01.3902 CRIMES AMBIENTAIS

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO
PROCUR	: - FERNANDO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
ACSDO	: IDEMIR CELLA
ADVOGADO	: PA00017807 - RUTH ELIZABETH TORMENA THIELE
ADVOGADO	: PR00052788 - ANA PAULA VERONA
ADVOGADO	: PA00012128 - RUTHNEIA SOUZA TONELLI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Acolho os pedidos do MPF à f. 148-v. Intime-se a defesa para se manifestar sobre a inquirição das testemunhas mencionadas no termo de audiência de f. 143, confirmando possível substituição àquelas inicialmente indicadas. (...)."

Numeração única: 4009-51.2012.4.01.3902  
4009-51.2012.4.01.3902 CRIMES AMBIENTAIS

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO
PROCUR	: - NAYANA FADUL DA SILVA
ACSDO	: MARCOS VIEIRA DE MELO
ACSDO	: FAUSTO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO	: PA0016076B - WELLINGTON DA CRUZ MANO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Considerando a devolução da Carta Precatória nº 1382/2015, expedida para o interrogatório do réu, devidamente cumprida, intemem-se as partes, para que, primeiramente, nos termos do art. 402, do CPP, requeiram as diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução. (...)."

Numeração única: 4134-14.2015.4.01.3902  
4134-14.2015.4.01.3902 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - FABIANA KEYLLA SCHNEIDER
PROCUR	: - JANAINA DE SOUSA ANDRADE
REU	: PAULO SERGIO DA SILVA
REU	: RANIERI GONCALVES TERRA
REU	: ENILSON ALCANTARA PEREIRA
REU	: PAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR
REU	: ANDRE LUIS SULEIMAN
REU	: DANILO CAMPOS CARDOSO
REU	: CHARLES PIRES DE ARAUJO
REU	: IDELCIDE LOPES VIANA
REU	: ELOY LUIZ VACCARO
REU	: LUIZ BACELAR GUERREIRO JUNIOR
REU	: ADRIANO LUIZ MINELLO
REU	: VINICIUS PICANCO LOPES
REU	: WALDERSON DO EGITO SENA
REU	: POLPAS DO BAIXO AMAZONAS LTDA

ADVOGADO	:	SC00018339 - RICARDO CARLOS RIPKE
ADVOGADO	:	PA00007388 - ROBERTO LAURIA
ADVOGADO	:	PA00014011 - CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO
ADVOGADO	:	PA00009449 - ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA
ADVOGADO	:	DF00048659 - FABIO SANYO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA00008177 - IDENILZA REGINA SIQUEIRA RUFINO
ADVOGADO	:	PA00008250 - MARIA DE FATIMA RANGEL CANTO
ADVOGADO	:	PA00010499 - ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR
ADVOGADO	:	PA00010691 - ANETE PEREIRA MARTINS
ADVOGADO	:	PA00013032 - RAIMUNDO NONATO SOUSA CASTRO
ADVOGADO	:	DF00041922 - FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA00008387 - JOSE OSMANDO FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	PA00012998 - BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL
ADVOGADO	:	PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
ADVOGADO	:	PA00020036 - VILNEY RODRIGUES CORDEIRO
ADVOGADO	:	PA0012652B - CELSO LUIZ FURTADO SILVA
ADVOGADO	:	DF00015068 - CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DF00027187 - DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRANDAO
ADVOGADO	:	PA00021733 - GABRIELLA LACERDA FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	PA00048659 - CAROL TAVARES LEDA
ADVOGADO	:	PA00008946 - ROSA VIRGINIA PEREIRA DA CUNHA BARROS
ADVOGADO	:	PA0013596B - FLAVIA SILVANA CARPEGGIANI
ADVOGADO	:	DF00041317 - RAINER SERRANO ROSA BARBOZA
ADVOGADO	:	DF00035614 - RAPHAEL CASTRO HOSKEN
ADVOGADO	:	PA00009592 - BENONES AGOSTINHO DO AMARAL
PROCUR	:	DF00017067 - MARCEL ANDRE VERSIANI CARDOSO
ADVOGADO	:	PA00018485 - CAROL TAVARES LEDA
ADVOGADO	:	PA00010087 - SIDNEY CAMPOS GOMES
ADVOGADO	:	DF00017067 - MARCEL ANDRE VERSIANI CARDOSO
ADVOGADO	:	PA00014928 - LORENA DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	:	PA00019573 - RAFAEL OLIVEIRA ARAUJO
ADVOGADO	:	PA00013983 - RODRIGO GODINHO
ADVOGADO	:	PA00003451 - JOSE RAIMUNDO CANTO
ADVOGADO	:	PA00010389 - RONDINELI FERREIRA PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...), o juiz Federal concedeu o prazo sucessivo de 30(trinta) dias para apresentação de memoriais, (...)."

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO
---------------	---	------------------------------------

#### AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 232-24.2013.4.01.3902  
232-24.2013.4.01.3902 CRIMES AMBIENTAIS

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO
PROCUR	:	- MARCEL BRUGNERA MESQUITA
ACSDO	:	FRANCISCO SILVA QUINCO
ADVOGADO	:	PA00011031 - CELIO FIGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...). DISPOSITIVO. Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão acusatória em relação ao art. 68 da Lei n. 9.605/98 para CONDENAR o réu FRANCISCO SILVA QUINCÓ pelo delito de deixar de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental. Dosimetria (artigo art. 68 da Lei n. 9.605/98) Primeira fase. As circunstâncias judiciais são favoráveis. Não há nos autos elementos para valorar negativamente a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social, a personalidade do agente, os motivos, nem as consequências do crime. Com efeito, o acusado deve ser considerado primário, pois não há registro nos autos (certidão de antecedentes

criminais) de fatos que se enquadrem dentro do conceito técnico de antecedentes criminais. Os motivos, as circunstâncias e as consequências do crime não chegam ser graves a ponto de ensejar a exacerbação da sanção penal. Bem assim em relação à culpabilidade, eis que, inobstante a reprovação social do delito em questão, este não se qualifica como torpe, repugnante, vil, ignóbil, etc... Assim, atendendo às circunstâncias judiciais (CP, art. 59) e considerando a extensão da área afetada, fixo a pena base no mínimo legal, isto é, em 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa. Segunda fase. Circunstâncias atenuantes: incide a confissão. Porém, deixo de aplicá-la, eis que resultaria em pena abaixo do mínimo legal. Circunstâncias agravantes: ausente. Pena intermediária: permanece em 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa. Terceira fase. Causas de diminuição e pena: ausentes. Causas de aumento de pena: Tratando-se de hipótese de crime continuado, e tendo em vista o número de condutas/crimes (2), deve a pena ser aumentada no mínimo legal (1/6 - art. 71 do CP). Pena definitiva. 01 (um) ano e dois meses de detenção 11 (onze) dias-multa. Valor do dia-multa: Fixo cada dia-multa em metade (metade) do salário-mínimo, vigente à época das autuações (em 20/07/2010 - fls. 81 e 88), em vista da renda informada pelo réu em audiência (cerca de R\$5.000,00 mensais). Regime para início do cumprimento da pena: aberto. Substituição: Nos termos do art. 44, caput, do CP, a pena privativa de liberdade do réu é passível de substituição por duas restritivas de direitos (art. 44, §2º, CP), que fixo: Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, nos moldes do art. 43, inciso IV e art. 46, caput e parágrafos, do Código Penal, à proporção de 1 (uma) hora por dia de condenação, a ser desempenhada nas dependências INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, devendo esta informar sobre o seu fiel cumprimento; Prestação pecuniária, também em favor do IBAMA, no equivalente a 10 (dez) salários-mínimos. Cientifique-se o condenado de que o descumprimento injustificado da sanção imposta ocasionará a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade (art. 44, § 4º, do Código Penal). Custas pelo condenado. Transitando em julgado a presente sentença: a) INTIME-SE o réu para iniciar o cumprimento das penas alternativas fixadas nesta sentença; b) PROCEDA-SE ao cálculo das custas processuais; c) FAÇAM-SE as comunicações de praxe (principalmente para os fins do art. 15, inc. III, da CF). Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO
---------------	---	------------------------------------

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1680-66.2012.4.01.3902  
1680-66.2012.4.01.3902 CRIMES AMBIENTAIS

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO
PROCUR	:	- MARCEL BRUGNERA MESQUITA
ACSDO	:	IVAN CARON
ADVOGADO	:	PA00012128 - RUTHNEIA SOUZA TONELLI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Nos termos da Portaria nº 06/2016-GABJU-2ª VF de Santarém, dê-se vista à parte ré, dos documentos juntados pelo MPF de fls. 257/268."

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

**Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Castanhal**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL-VARA ÚNICA DE CASTANHAL

Juiz Titular	: DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
Dir. Secret.	: MARA LIMA DUARTE MONTEIRO DE BARROS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
---------------	------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2473-96.2012.4.01.3904  
2473-96.2012.4.01.3904 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES
REU	: MARIA ZIULA DAS MERCES MARTINS
ADVOGADO	: PA00015927 - GEOVANO HONORIO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	: PA00008570 - JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou : Nos termos da Portaria n.º 004, de 20 de janeiro de 2015, deste Juízo, remeter os autos em carga ao MPF para apresentação de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. Após o retorno, intime-se a parte adversa para, no mesmo prazo, manifestar-se na oportunidade processual.

Numeração única: 1158-62.2014.4.01.3904  
1158-62.2014.4.01.3904 CRIMINAL DIVERSA

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO	: PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
REU	: DARLAN JHEFLE SOARES DA SILVA
REU	: FRANCIEL VIANA
REU	: JHONATAN AELCIO FREITAS DA COSTA
ADVOGADO	: PA00023298 - JOSIEL RODRIGUES MARTINS JÚNIOR
ADVOGADO	: PA00023178 - JUNIOR ALVES DA COSTA
ADVOGADO	: PA00018921 - ANDRE FELIPE DE SOUZA BARRETO
ADVOGADO	: PA00014182 - CLODOILSON DE ARAUJO PICANCO
ADVOGADO	: PA00021475 - PAULO RICARDO FONSECA DE FREITAS
ADVOGADO	: PA00013660 - MARIA LUCIETE VIEIRA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou : Tendo em vista o teor da certidão de fl. 188, diligenciar a intimação do réu acerca do teor do despacho proferido à 181 no endereço de fl. 40.

Numeração única: 1535-96.2015.4.01.3904  
1535-96.2015.4.01.3904 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: SEBASTIAO APRIGIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO	: PA00018243 - EDIVALDO NAZARENO DIAS LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou : Nos termos da Portaria n.º 004, de 20 de janeiro de 2015, deste Juízo, remeter os autos em carga ao MPF para apresentação de alegações finais e manifestação acerca dos documentos juntados às fls. 149/153, no prazo de 05 (cinco) dias. Após o retorno, intime-se a parte adversa para, no mesmo prazo, manifestar-se na oportunidade processual.

Numeração única: 766-54.2016.4.01.3904  
766-54.2016.4.01.3904 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
-------	------------------------------

REU	:	JOSUE DA SILVA NEVES
REU	:	JAQUES DA SILVA NEVES
REU	:	EVANILDO SABINO BORGES RODRIGUES
REU	:	UMIRACY TEIXEIRA FERREIRA
ADVOGADO	:	PA00022474 - CASSIO MURILO SILVEIRA CASTRO
ADVOGADO	:	PA00009206 - MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA
ADVOGADO	:	PA00004288 - MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou : Nos termos da Portaria n.º 004, de 20 de janeiro de 2015, deste Juízo, intime-se o réu JAQUES DA SILVA NEVES, por meio de seu patrono, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual juntando aos autos instrumento de procuração.  
Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL-VARA ÚNICA DE CASTANHAL

Juiz Titular	:	DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
Dir. Secret.	:	MARA LIMA DUARTE MONTEIRO DE BARROS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5601-22.2015.4.01.3904  
5601-22.2015.4.01.3904 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	JOSE RIBAMAR RODRIGUES
ADVOGADO	:	PA00018240 - ANDRE MARTINS MALHEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou : Trata-se de ação penal em que se atribui ao acusado a prática dos crimes previstos nos artigos 149, 203 e 297, todos do Código Penal.

Às fls. 81/86 consta resposta à acusação, mediante a qual o réu sustenta a incompetência da Justiça Federal para o feito e a ausência de justa causa para a ação penal, uma vez que os fatos descritos na denúncia não deteriam densidade ofensiva suficiente à caracterização de ilícito penal. Ademais, alegou em essência a inexistência de provas de materialidade e autoria delitivas.

Fundamento e decido.

De início, desacolhe-se a alegação de incompetência, uma vez que o delito de submissão a condições análogas à de escravo, na conformidade do entendimento jurisprudencial largamente adotado no âmbito das cortes nacionais, constitui crime contra a organização do trabalho, atraindo assim a aplicação do art. 109, VI da Constituição Federal.

Quanto aos demais argumentos esposados na resposta à acusação, decorre do disposto no art. 397 do CPP que ao magistrado incumbe verificar a possível ocorrência de hipótese de absolvição sumária, consubstanciada na existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato ou de excludente da culpabilidade do agente, bem como na constatação de que o fato narrado não constitui crime ou que houve a extinção da punibilidade do agente.

Dito isto, impende assinalar que a denúncia descreve fato potencialmente típico e se encontra justificada pelos elementos angariados nos autos do instrumento apuratório respectivo, constatação suficiente a afastar a alegação de ausência de justa causa para a ação penal.

Outrossim, não há como de plano deferir o pedido de absolvição por ausência de provas de materialidade e autoria, uma vez que se trata de tese dependente da finalização das medidas instrutórias para a aferição de sua veracidade, mormente por não ter feito o requerente acompanhar sua peça de defesa do indispensável arcabouço probatório.

Diante de todo o exposto, ausente qualquer das hipóteses elencadas no art. 397, do Código de Processo Penal, incabível a absolvição de plano, resultando necessária a perfectibilização da instrução processual.

Em prosseguimento ao feito, providencie-se a expedição dos pedidos de colaboração cabíveis para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, concedendo-se prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da medida.

Após, independentemente da intimação das oitivas, depreque-se a inquirição das testemunhas de defesa e o interrogatório do réu, a serem realizados em única assentada e independentemente de intimação das testemunhas, haja vista a defesa ter prescindido da atuação judicial para a arregimentação destas (fl. 86).

Publique-se. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL-VARA ÚNICA DE CASTANHAL

Juiz Titular	:	DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
Dir. Secret.	:	MARA LIMA DUARTE MONTEIRO DE BARROS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2263-40.2015.4.01.3904  
2263-40.2015.4.01.3904 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU	:	GENAEL LOURENCO DA SILVA
REU	:	JAKELINE DE SOUZA GASPARGASPAR LOURENCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou : Tendo em vista em vista o teor da certidão de fl. 534 e o pedido do MPF às fls. 501 e 520, expeça-se Edital de Citação em face de GENAEL LOURENÇO DA SILVA e JAKELINE DE 4SOUZA GASPARGASPAR, para fins dos artigos 396, caput e 396-A, ambos do CPP. Publique-se. Ciência ao MPF.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL-VARA ÚNICA DE CASTANHAL

Juiz Titular	:	DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
Dir. Secret.	:	MARA LIMA DUARTE MONTEIRO DE BARROS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5601-22.2015.4.01.3904  
5601-22.2015.4.01.3904 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	JOSE RIBAMAR RODRIGUES
ADVOGADO	:	PA00018240 - ANDRE MARTINS MALHEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou : Retifico a decisão de fls. 92/94 para constar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento das cartas precatórias que serão expedidas nos autos. Publique-se este e a decisão de fls. 92/94. Ciência ao MPF.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL-VARA ÚNICA DE CASTANHAL

Juiz Titular	: DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
Dir. Secret.	: MARA LIMA DUARTE MONTEIRO DE BARROS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
---------------	------------------------------

AUTOS COM EDITAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2263-40.2015.4.01.3904  
2263-40.2015.4.01.3904 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU	: GENAEL LOURENÇO DA SILVA
REU	: JAKELINE DE SOUZA GASPAR LOURENÇO

O Exmo. Sr. Juiz exarou : EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

DE: JAKELINE DE SOUZA GASPAR, brasileira, nascida em 06/09/1969, filho de Cláudio Gaspar e Magali Terezinha de Souza Gaspar, CPF n.º 128.130.518-96, acusada pelo delito capitulado no art. 171, §2º, III c/c art. 71 e art. 29, todos do Código Penal, constando nos autos que a referida parte encontra-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE DE TOMAR CIÊNCIA:

1. dos fatos que são imputados na denúncia e apresentar resposta, por escrito, nos termos dos arts. 396, caput, e 396-A, ambos do CPP – com a redação dada pela Lei n.º 11.719/2008, no prazo de 10 (dez) dias;
2. o prazo para a apresentação da defesa começa a fluir a partir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído em juízo (endereço abaixo), nos termos do art. 396, parágrafo único, do CPP, com a redação dada pela Lei n.º 11.719/2008;
3. e, ainda, de que na hipótese de não comparecimento da ré ou do advogado constituído, o processo ficará suspenso na forma do art. 396, parágrafo único, c/c o art. 366, ambos do CPP. SEDE DO JUÍZO: Vara Única, Rua Quintino Bocaiúva, n.º 2363, Bairro Centro, Castanhal/PA, fone: (091) 3711-7444/ 3711-4200. E-mail: [01vara.cah@trf1.jus.br](mailto:01vara.cah@trf1.jus.br)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

DE: GENAEL LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, nascido em 28/01/1950, filho de Elisa da Silva Constâncio, CPF n.º 546.531.268-87, acusado pelo delito capitulado art. 171, §2º, III c/c art. 71 e art. 29, todos do Código Penal, constando nos autos que a referida parte encontra-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE DE TOMAR CIÊNCIA:

1. dos fatos que são imputados na denúncia e apresentar resposta, por escrito, nos termos dos arts. 396, caput, e 396-A, ambos do CPP – com a redação dada pela Lei n.º 11.719/2008, no prazo de 10 (dez) dias;
2. o prazo para a apresentação da defesa começa a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído em juízo (endereço abaixo), nos termos do art. 396, parágrafo único, do CPP, com a redação dada pela Lei n.º 11.719/2008;
3. e, ainda, de que na hipótese de não comparecimento do réu ou do advogado constituído, o processo ficará suspenso na forma do art. 396, parágrafo único, c/c o art. 366, ambos do CPP. SEDE DO JUÍZO: Vara Única, Rua Quintino Bocaiúva, n.º 2363, Bairro Centro, Castanhal/PA, fone: (091) 3711-7444/ 3711-4200. E-mail: [01vara.cah@trf1.jus.br](mailto:01vara.cah@trf1.jus.br)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

**Vara Única JEF Cível e Criminal - SJP/PA / SSJ de Itaituba**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA-VARA ÚNICA DE ITAITUBA

Juiz Titular	:	DR. PAULO CESAR MOY ANAISSE
Dir. Secret.	:	RAQUEL SANTANA LIMA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. PAULO CESAR MOY ANAISSE
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 791-55.2016.4.01.3908  
791-55.2016.4.01.3908 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- JANAINA ANDRADE DE SOUSA
REU	:	MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA RASSY
ADVOGADO	:	PA00021287 - LUCAS PORTINHO BUENO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Dando regular prosseguimento ao feito, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/02/2017 das 14:30h às 16:30h, à realizar-se presencialmente nesta Subseção de Itaituba.

Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas de defesa no endereço constante à fl. 234-v, bem como, expeça-se mandado para o interrogatório da ré.

Intime-se a ré pessoalmente.

Publique-se. Intime-se o MPF.

Cumpra-se."



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA-JEF ADJUNTO DA SUBSEÇÃO DE  
ITAITUBA

Juiz Titular	:	DR. PAULO CESAR MOY ANAISSE
Dir. Secret.	:	RAQUEL SANTANA LIMA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. PAULO CESAR MOY ANAISSE
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2121-87.2016.4.01.3908  
2121-87.2016.4.01.3908 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE  
BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA APARECIDA CORREA MENDES
ADVOGADO	:	PA0022600A - POLIANA PETRI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Nos termos da Portaria n.º 06/2013/GAJUD/IAB, de ordem do Juiz Federal da Vara Única desta Subseção, considerando concessão de benefício previdenciário a segurado especial, cujo início razoável de prova material deve ser corroborado por prova testemunhal, designo audiência de conciliação e instrução para o dia 15/02/2017, às 10h45min.

Intime-se a parte autora da data da audiência, oportunidade em que deverá trazer, independentemente de intimação, até três testemunhas, além dos originais dos documentos coligidos aos autos e/ou outros que entenda suficientes à comprovação do tempo de exercício da atividade alegada na inicial.

Cite-se e/ou intime-se o réu, oportunidade em que deverá apresentar todos os documentos essenciais ao esclarecimento da causa, com supedâneo no art. 11 da Lei nº 10.259/2001, podendo ainda, se for o caso, entabular proposta de acordo."

Numeração única: 2186-82.2016.4.01.3908  
2186-82.2016.4.01.3908 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE  
BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FERNANDO BRIOSA DA SILVA
ADVOGADO	:	PA0017805A - NILZA GOMES CARNEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Nos termos da Portaria n.º 06/2013/GAJUD/IAB, de ordem do Juiz Federal da Vara Única desta Subseção, considera ndo concessão de benefício previdenciário a segurado especial, cujo início razoável de prova material deve ser corroborado por prova testemunhal, designo audiência de conciliação e instrução para o dia 15/02/2017, às 11h00min.

Intime-se a parte autora da data da audiência, oportunidade em que deverá trazer, independentemente de intimação, até três testemunhas, além dos originais dos documentos coligidos aos autos e/ou outros que entenda suficientes à comprovação do tempo de exercício da atividade alegada na inicial.

Cite-se e/ou intime-se o réu, oportunidade em que deverá apresentar todos os documentos essenciais ao esclarecimento da causa, com supedâneo no art. 11 da Lei nº 10.259/2001, podendo ainda, se for o caso, entabular proposta de acordo."

Numeração única: 2194-59.2016.4.01.3908  
2194-59.2016.4.01.3908 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE  
BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA HELENA PINTO SANTOS
ADVOGADO	:	PA0023821A - FAGNER DE SOUZA SA

ADVOGADO	:	PA0017805A - NILZA GOMES CARNEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Nos termos da Portaria n.º 06/2013/GAJUD/IAB, de ordem do Juiz Federal da Vara Única desta Subseção, considerando concessão de benefício previdenciário a segurado especial, cujo início razoável de prova material deve ser corroborado por prova testemunhal, designo audiência de conciliação e instrução para o dia 15/02/2017, às 11h15min.

Intime-se a parte autora da data da audiência, oportunidade em que deverá trazer, independentemente de intimação, até três testemunhas, além dos originais dos documentos coligidos aos autos e/ou outros que entenda suficientes à comprovação do tempo de exercício da atividade alegada na inicial.

Cite-se e/ou intime-se o réu, oportunidade em que deverá apresentar todos os documentos essenciais ao esclarecimento da causa, com supedâneo no art. 11 da Lei nº 10.259/2001, podendo ainda, se for o caso, entabular proposta de acordo."

Numeração única: 2115-80.2016.4.01.3908

2115-80.2016.4.01.3908 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA CARDOSO DE SOUSA UCHOA
ADVOGADO	:	PA00012806 - EVALDO TAVARES DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Nos termos da Portaria n.º 06/2013/GAJUD/IAB, de ordem do Juiz Federal da Vara Única desta Subseção, considerando que, nos presentes autos, postula a parte concessão de benefício previdenciário a segurado especial, cujo início razoável de prova material deve ser corroborado por prova testemunhal, designo audiência de conciliação e instrução para o dia 16/02/2017, às 10h00min.

Intime-se a parte autora da data da audiência, oportunidade em que deverá trazer, independentemente de intimação, até três testemunhas, além dos originais dos documentos coligidos aos autos e/ou outros que entenda suficientes à comprovação do tempo de exercício da atividade alegada na inicial.

Cite-se e/ou intime-se o réu, oportunidade em que deverá apresentar todos os documentos essenciais ao esclarecimento da causa, com supedâneo no art. 11 da Lei nº 10.259/2001, podendo ainda, se for o caso, entabular proposta de acordo."

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Paragominas**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS-VARA ÚNICA DE PARAGOMINAS**

Juiz Titular	:	DR. VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE
Dir. Secret.	:	LORAYNE MURARO DE FREITAS

**EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017  
BOLETIM 01**

Atos do Exmo.	:	DR. VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE
---------------	---	---

**AUTOS COM DECISÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2627-69.2016.4.01.3906  
2627-69.2016.4.01.3906 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	FLORAPAC INDUSTRIAL LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:	PA00021341 - MARCOS DAYWISSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	:	PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
REU	:	IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"... Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela provisório formulado na petição inicial. Intime-se o autor..."

Numeração única: 2595-64.2016.4.01.3906  
2595-64.2016.4.01.3906 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	LUIZ DE CARLI
ADVOGADO	:	GO00045305 - LYMARA FRANCO LEMOS
ADVOGADO	:	GO00046850 - FERNANDA ARAUJO VIEIRA
ADVOGADO	:	GO00001841 - HAMILTON CLAUDIO PEREIRA
REU	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"... Ante o exposto, à mingua de requisito da probabilidade do direito afirmado, indefiro os pedidos de tutela provisória veiculados na exordial... Intimem-se o autor."

Juiz Titular	:	DR. VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE
Dir. Secret.	:	LORAYNE MURARO DE FREITAS

**EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017  
BOLETIM 01**

Atos do Exmo.	:	DR. VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE
---------------	---	---

**AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1754-69.2016.4.01.3906  
1754-69.2016.4.01.3906 NATURALIZAÇÃO

REQTE.	:	IMAD DIB ZAGHLOUL
REQDO.	:	JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Designa-se audiência para a primeira data desimpedida a fim de se proceder à entrega do certificado de naturalização à estrangeira IMAD DIB ZAGHLOUL. Cientifique-se a Divisão de Processos Migratórios do Ministério da Justiça acerca da data designada para a entrega do mencionado certificado. Intime-se a naturalizanda."

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS-VARA ÚNICA DE PARAGOMINAS

Juiz Titular	:	DR. VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE
Dir. Secret.	:	LORAYNE MURARO DE FREITAS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017  
BOLETIM 01

Atos do Exmo.	:	DR. VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE
---------------	---	---

## AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3123-35.2015.4.01.3906  
3123-35.2015.4.01.3906 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MARIA ANALIA CHAVES CABRAL E OUTROS
ADVOGADO	:	PA00005201 - ELDELY DA SILVA HUBNER
ADVOGADO	:	PA00021888 - BARBARA DA SILVA RONI LEAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pelos autores e condeno o INSS a: a) implantar o benefício de pensão por morte (obrigação de fazer) em favor dos autores, obedecida à cota-parte que cabe a cada um, em conformidade com os dados informados no quadro anexo. Prazo para cumprimento da obrigação: 30 (trinta) dias. Fixo multa diária pessoal, equivalente a R\$100,00 (cem reais), limitada a R\$3.000,00 (três mil reais), em desfavor do servidor chefe da AADJ, em caso de descumprimento desta injunção; b) pagar as parcelas vencidas, a contar do requerimento administrativo, devidamente atualizadas pelo Manual de Cálculos da Justiça Federal; c) pagar honorários advocatícios em favor dos advogados dos autores, cujo percentual será fixados segundo os parâmetros do art. 85 do CPC/2015, quando apurado o valor total devido. Concedo a antecipação de tutela requerida na inicial, à luz da fundamentação acima expendida e do periculum in mora inerente à natureza da verba previdenciária, de caráter alimentar e destinada, portanto, à subsistência dos beneficiários. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita em favor dos autores; 2. Intimadas as partes em audiência, inclusive o INSS (devidamente intimado e ausente) e o MPF; 3. Decorrido o prazo para apresentação de recurso de apelação, certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se precatório ou RPV, a depender do caso, após a confecção dos cálculos pela Contadoria do Juízo."

Numeração única: 6990-27.2010.4.01.3901  
6990-27.2010.4.01.3901 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MUNICIPIO DE DOM ELISEU
REQTE.	:	MUNICIPIO DE DOM ELISEU
LITISAT	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
ADVOGADO	:	PA00006843 - PAULO ROBERTO CARNEIRO
PROCUR	:	PA0013039A - ROMILDO ASSIS DE ALMEIDA JUNIOR
REQDO.	:	JEFERSON DEPRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos alinhados na exordial, em virtude da inexistência de atos de improbidade, deixando, todavia, de condenar o Ministério público nas verbas de sucumbência, em atenção ao disposto no art. 18 da Lei nº 7.347/85... Intime-se..."

Juiz Titular	: DR. VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE
Dir. Secret.	: LORAYNE MURARO DE FREITAS

**EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017  
BOLETIM 01**

Atos do Exmo.	: DR. VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE
---------------	---

**AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 187-03.2016.4.01.3906  
187-03.2016.4.01.3906 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: PA00021424 - JESSICA ELERES KASAHARA E SILVA
ADVOGADO	: PA00012872 - RAUL CASTRO E SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... considerando a certidão acostada aos autos informando que o benefício já foi implantado, intime-se a parte autora acerca da implantação do benefício."

Numeração única: 782-02.2016.4.01.3906  
782-02.2016.4.01.3906 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO	: PA0020864A - GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... considerando a certidão acostada aos autos informando que o benefício já foi implantado, intime-se a parte autora acerca da implantação do benefício."

Numeração única: 1108-93.2015.4.01.3906  
1108-93.2015.4.01.3906 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	: PA00010855 - CIRIA NAZARE DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... considerando a certidão acostada aos autos informando que o benefício acordado em audiência já foi implantado, intime-se a parte autora acerca da implantação do benefício. Intime-se"

Numeração única: 967-40.2016.4.01.3906  
967-40.2016.4.01.3906 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: EZAQUE DE LIMA PENICHE
ADVOGADO	: PA00010431 - JULIANA TEIXEIRA DA FONSECA
ADVOGADO	: PA00020957 - ANA PAULA BRAGA FERREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo apresentada pelo INSS."

Numeração única: 1951-24.2016.4.01.3906  
 1951-24.2016.4.01.3906 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EVANDRO MATOS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA0015183A - MARIA JOELMA FERNANDES VASCONCELOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... considerando manifestação da perita social de fl. 26, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, seu ENDEREÇO CORRETO especificando, número de telefone, bem como o respectivo comprovante, sob pena de conclusão para análise de extinção e arquivamento do processo."

Numeração única: 1029-80.2016.4.01.3906  
 1029-80.2016.4.01.3906 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EMILIA COUTINHO FERREIRA
ADVOGADO	:	RS00062968 - ANA CLAUDIA RIGO HAMMES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... considerando manifestação da perita social de fl. 27, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, seu ENDEREÇO CORRETO especificando, número de telefone, bem como o respectivo comprovante, sob pena de conclusão para análise de extinção e arquivamento do processo."

Numeração única: 1952-09.2016.4.01.3906  
 1952-09.2016.4.01.3906 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA HELENA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PA0015183A - MARIA JOELMA FERNANDES VASCONCELOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... considerando manifestação da perita social de fl. 43, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, seu ENDEREÇO CORRETO especificando, número de telefone, bem como o respectivo comprovante, sob pena de conclusão para análise de extinção e arquivamento do processo."

Numeração única: 1365-84.2016.4.01.3906  
 1365-84.2016.4.01.3906 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	KERCIANE MORAES SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	:	PA00021424 - JESSICA ELERES KASAHARA E SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente RG e CPF dos menores, sob pena de conclusão dos autos para análise de indeferimento da petição inicial."



**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO 560-68.2015.4.01.3906
CLASSE: 51201 – CÍVEL/ PREVIDENCIÁRIO/JEF
AUTOR(A): EXPEDITO DOS SANTOS GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURADO SOCIAL- INSS

**FINALIDADE:** INTIMAR A PARTE AUTORA, CPF: 162.243.023-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 108/109.

**ADVERTÊNCIA:** Após o termino do prazo do Edital, a parte autora poderá recorrer da referida sentença, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, para isto, estar representada por advogado.

**SEDE DO JUÍZO:** Subseção Judiciária de Paragominas – Av. Portugal, nº03, QD 03, BL 05, Módulo II, Paragominas/PA, com expediente externo no horário de 09:00 às 18:00 horas.

Paragominas, 12/12/2016

Victor de Carvalho Saboya Albuquerque  
Juíz Federal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO: 1484-79.2015.4.01.3906
CLASSE: 51201 – CÍVEL/ PREVIDENCIÁRIO/JEF
AUTOR(A): FRANCISCA DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURADO SOCIAL- INSS

**FINALIDADE:** INTIMAR A PARTE AUTORA, CPF: 467.719.132-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da liberação da RPV de fl. 54.

**ADVERTÊNCIA:** Após o termino do prazo do Edital, archive-se e dê baixa aos autos.

**SEDE DO JUÍZO:** Subseção Judiciária de Paragominas – Av. Portugal, nº03, QD 03, BL 05, Módulo II, Paragominas/PA, com expediente externo no horário de 09:00 às 18:00 horas.

Paragominas, 02/12/2016

Victor de Carvalho Saboya Albuquerque  
Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: 1690-59.2016.4.01.3906
CLASSE: 51201 – CÍVEL/ PREVIDENCIÁRIO/JEF
AUTOR(A): WALDOMIRA PINHEIRO DA FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURADO SOCIAL- INSS

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, CPF: 545.414.842-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 25.

ADVERTÊNCIA: Após o término do prazo do Edital, a parte autora poderá recorrer da referida sentença, no prazo de 10 (dez) dias, devendo para isto, estar representada por advogado.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Paragominas – Av. Portugal, nº03, QD 03, BL 05, Módulo II, Paragominas/PA, com expediente externo no horário de 09:00 às 18:00 horas.

Paragominas, 12/12/2016.

Victor de Carvalho Saboya Albuquerque  
Juiz Federal

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Redenção**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENCAO-JEF ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL

Juiz Titular	: DR. PEDRO MARADEI NETO
Dir. Secret.	: MARCELO COUTINHO KASCHER

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO MARADEI NETO
---------------	--------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3131-83.2013.4.01.3905  
3131-83.2013.4.01.3905 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: BA00020679 - TIAGO MODESTO RABELO
REU	: NILSON ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO	: PA00016055 - LEONARDO SILVA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, ficam as partes intimadas da audiência a ser realizada na sede desta Subseção, no dia 01/02/2017, às 09:30 hrs (horário local), para ouvir a testemunha de acusação, o senhor JAIRO WILLAMEN DE QUADROS DOS REIS.

Numeração única: 4006-82.2015.4.01.3905  
4006-82.2015.4.01.3905 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: CELIO LUIZ MARTINS
ADVOGADO	: PA00005230 - BERNARDO BRAGANCA LOPES
ADVOGADO	: PA00021333 - ICARO MACHADO BANDEIRA
ADVOGADO	: PA0005230B - EDIDACIO GOMES BANDEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, ficam as partes intimadas da audiência a ser realizada no dia 31/01/2017, às 09:20 hrs (horário local), para ouvir a testemunha de acusação, o senhor LUIZ FERNANDO DE ALMADA CONCEIÇÃO.

A audiência ocorrerá na sede desta Subseção, através de videoconferência com a Subseção Judiciária de Caxias/MA.

Numeração única: 3625-11.2014.4.01.3905  
3625-11.2014.4.01.3905 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: ORESTE ARAUJO DE MIRANDA
REU	: FRANCINALDO DA SILVA BARBOSA
REU	: SILVINA RODRIGUES DE AGUIAR
ADVOGADO	: PA00022365 - IVANDERNILDO SILVA DE CASTRO
ADVOGADO	: PA00011572 - GLEIDSON DA SILVA ARRUDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, ficam as partes intimadas da audiência a ser realizada na sede desta Subseção, no dia 01/02/2017, às 14:00 hrs (horário local), para ouvir as testemunhas de defesa VALTER DA SILVA, LUZIA FERREIRA DE SOUZA, SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS SILVA e ITAMAR FERREIRA PINTO, bem como para o interrogatório do réu FRANCINALDO DA SILVA BARBOSA.

Obs: O corréu ORESTE ARAÚJO DE MIRANDA deverá comparecer pessoalmente à audiência designada para fins do art. 89 da Lei 9.099/95.

Numeração única: 1415-21.2013.4.01.3905  
1415-21.2013.4.01.3905 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	JOAO DE DEUS SOBRINHO
ADVOGADO	:	PA00019380 - LUIZ GUSTAVO VILARINHO PENNA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, ficam as partes intimadas da audiência a ser realizada na sede desta Subseção, no dia 01/02/2017, às 15:00 hrs (horário local), para ouvir as testemunhas de defesa CARLOS LUCENA BARROS, GILMAR DA SILVA MORAIS e EDILSON RIBEIRO LIMA, bem como para o interrogatório do réu JOÃO DE DEUS SOBRINHO.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 04

Caderno Judicial

Disponibilização: 12/01/2017

**Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Tucuruí**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	:	DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	:	VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 807-46.2015.4.01.3907  
807-46.2015.4.01.3907 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO
REU	:	AUGUSTO CESAR FERREIRINHA
REU	:	ALBERTO DORICE
ADVOGADO	:	PA00013098 - ALBERTO DORICE
ADVOGADO	:	PA00020616 - VICTOR COSTA DORICE
ADVOGADO	:	PA00017411 - GERALDO MELO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do M.M Juiz Federal, designar audiência para oitiva das testemunhas de defesa do réu Alberto Dorice, no dia 22/02/2017 às 16h00 .



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	: VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 13830-17.2014.4.01.3900  
13830-17.2014.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	: IND E COM DE MADEIRAS TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	: PA00011162 - RENATA AZEVEDO PARREIRA SILVA
ADVOGADO	: PA00019854 - MARIA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS CONCEICAO
ADVOGADO	: PA00010888 - BIANCA LANA CORTES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em cumprimento ao Despacho de fl. 325, intimar as partes acerca da designação de audiência de conciliação a ocorrer no dia 22/02/2017, às 14h, na sede da Vara Única Federal de Tucuruí/PA.

Numeração única: 7567-68.2011.4.01.3901  
7567-68.2011.4.01.3901 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	: IARA MARIA VIEIRA MARQUEZ
ADVOGADO	: PA00012699 - PAULO ROGERIO MARINS SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REU	: OUTROS
REU	: JOSE ALVES DOS SANTOS
REU	: M.S.T. (MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em cumprimento ao Despacho de fl. 464, intimar as partes acerca da designação de audiência de conciliação a ocorrer no dia 21/02/2017, às 14h, na sede da Vara Única Federal de Tucuruí/PA.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	: VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2010-09.2016.4.01.3907  
2010-09.2016.4.01.3907 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU	: ROMACIO DE SOUZA LOPES
ADVOGADO	: PA00016567 - EZEQUIAS MENDES MACIEL
ADVOGADO	: PA00020808 - EDSON GUILHERME MOREIRA LIMA FREITAS
ADVOGADO	: PA0015148A - JOSE ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Ante o exposto, designo audiência para o dia 16/02/2017, às 16:00h, para interrogatório do réu.  
Ciência ao MPF.  
Publique-se. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	: VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 884-89.2014.4.01.3907  
884-89.2014.4.01.3907 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO	: PA00010235 - JOSE DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO
EXCDO	: MARCIA MARIA PIMENTA VIEIRA
EXCDO	: ESPOLIO DE RENATO SERGIO CAMPOS VIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, julgo extinto o processo de execução em epígrafe, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Sem honorários, ante a ausência de defesa técnica. Preclusas as vias impugnatórias e depois de transitada em julgado a sentença, proceda-se ao arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 465-98.2016.4.01.3907  
465-98.2016.4.01.3907 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: HUGO FRANCISCO DA CRUZ DA PACIENCIA
ADVOGADO	: PA0013510A - LILIANE FRANCISCA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	: PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos e, por conseguinte, resolvo o mérito do presente processo (CPC, art. 487, I), para condenar o INSS:

(i) a averbar, como tempo de atividade especial, o tempo de serviço exercido no período de 07/07/1989 a 23/01/2015; (ii) a implantar a favor da parte autora o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com DIB em 02/02/2015. (iii) ao pagamento das parcelas vencidas com atualização e juros de mora, na forma prevista no novo Manual de Cálculos da Justiça Federal, observadas a prescrição quinquenal.

Defiro a tutela específica da obrigação de fazer, com fundamento no art. 497 do Código de Processo Civil, para a imediata implantação do benefício, diante da natureza alimentar da prestação e da ausência de efeito suspensivo, como regra, ao recurso processual cabível. Intime-se a APSADJ/INSS/PA para a implantação do benefício de aposentadoria especial no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Condeno o INSS em honorários sucumbenciais, no importe de 10% sobre o valor da condenação (art. 85, § 3º, I, do CPC/2015), a qual será apurada pela Contadoria do Juízo.

Após a confecção do laudo da Contadoria, concluem os autos, a fim de que seja analisada a possibilidade de aplicar as disposições do art. 496 do CPC/2015. INSS isento de custas processuais (art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 22-84.2015.4.01.3907  
22-84.2015.4.01.3907 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: DELEI DE OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO	: PA00012889 - FRANCISCO BEZERRA SIMOES
ADVOGADO	: PA00012879 - NICILENE TEIXEIRA CAVALCANTE
REU	: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, não havendo omissão da sentença exarada no feito, NEGOU PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos, mantendo, pois, incólume o decísum.

Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 3460-21.2015.4.01.3907

3460-21.2015.4.01.3907 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: EDIGAR TELES DOS SANTOS
ADVOGADO	: PA00020808 - EDSON GUILHERME MOREIRA LIMA FREITAS
ADVOGADO	: PA00016567 - EZEQUIAS MENDES MACIEL
ADVOGADO	: PA0015148A - JOSE ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARAES
REU	: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido para declarar a nulidade Termo de Depósito nº 684163, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. RATIFICO a liminar para que o veículo marca/modelo VW/24.250 CNC 6x2, ano/modelo 2007, placa MWJ-9888 – Gurupi-TO – chassi nº 9BWYN82497R721508 permaneça com o autor, na condição de depositário fiel. No mesmo sentido, determino que o réu se abstenha de promover atos de perdimento do veículo, pelo menos, por enquanto, até o julgamento definitivo do processo administrativo. Condeno a parte autora em honorários advocatícios, ora fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, § 2º, do CPC/2015). Condeno ainda a parte demandante em custas processuais, se houver. Após o trânsito em julgado e não havendo diligências a serem cumpridas, arquivem-se os autos. P.R.I.

Numeração única: 1710-81.2015.4.01.3907

1710-81.2015.4.01.3907 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: JOSE BARBOSA LIMA
ADVOGADO	: PA0013510A - LILIANE FRANCISCA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	: PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Este o quadro, JULGO PROCEDENTE o pedido e, por conseguinte, resolvo o mérito do presente processo, nos termos do art. 487, I, do CPC, para condenar o INSS:

(i) a reconhecer o direito da parte autora à renúncia (“desaposentação”) ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição que está em gozo, a contar do ajuizamento da ação;

(ii) a reconhecer o tempo de atividade urbana desenvolvida de 12/12/1964 a 07/06/1967 (fl. 25); 07/06/1967 a 27/07/1971 (fl. 26) e de 04/02/1972 a 17/12/1973 (fl. 26);

(ii) a implementar, em favor da parte autora, nova aposentadoria por tempo de contribuição, levando-se em consideração as contribuições previdenciárias vertidas após o jubramento e até a propositura da ação, nos termos do art. 53, II, da Lei n. 8.213/91;

(iii) ao pagamento das diferenças daí resultantes, a partir da propositura da ação, compensadas as parcelas recebidas administrativamente a título da aposentadoria renunciada, com atualização e juros de mora, na forma prevista no novo Manual de Cálculos da Justiça Federal (aplicação da Lei n. 11.960/09, a partir do dia 30/06/2009), observadas a prescrição quinquenal. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 3º, I do CPC, observando-se o disposto na Súmula n.º 111 do STJ. Sem condenação ao pagamento de custas em

razão do deferimento da justiça gratuita e da isenção do INSS. Publique-se.  
Registre-se. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	: VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1710-81.2015.4.01.3907  
1710-81.2015.4.01.3907 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: JOSE BARBOSA LIMA
ADVOGADO	: PA0013510A - LILIANE FRANCISCA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	: PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Abstenho-me de exercer o juízo de admissibilidade da apelação interposta pelo réu INSS, em face do disposto no art. 1.010, § 3º, do CPC/2015, razão pela qual recebo-a no efeito suspensivo para o devido processamento.
2. Publique-se a sentença prolatada e intime-se o autor, ora apelado, para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 1.010, § 1º). Suscitadas questões preliminares em contrarrazões (art. 1.009, § 2º) ou havendo interposição de apelação adesiva (art. 1.010, § 2º), intime-se o INSS para se manifestar a respeito em 15 (quinze) dias úteis, contados em dobro.
3. Adimplidas as exigências legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para processo e julgamento da apelação.
4. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	:	DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	:	VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2297-74.2013.4.01.3907  
2297-74.2013.4.01.3907 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU	:	ELZA TEREZINHA VIEIRA LIMA
ADVOGADO	:	PA00010064 - JAKSON DE SOUZA E SILVA
PROCUR	:	PA00012145 - MARIA CLARA BARROS NOLETO
ADVOGADO	:	PA00011426 - VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA00019192 - FELIPE CONDE NOGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. À vista da sentença de fls. 252/256, designo a audiência admonitória para o dia 09/02/2017, às 16h00min.
2. Expeça-se mandado de intimação para a sentenciada.
3. Não comparecendo a ré com advogado constituído, intime-se um dos defensores cadastrados na Assistência Judiciária Gratuita, para participar da audiência como "ad hoc".
4. Publique-se, intime-se o MPF.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	:	DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	:	VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 923-18.2016.4.01.3907  
923-18.2016.4.01.3907 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO
REU	:	CICERO POSSIDONIO TORRES
ADVOGADO	:	PA00012889 - FRANCISCO BEZERRA SIMOES
ADVOGADO	:	PA00019448 - MARIA ARAUJO GUIMARAES COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, designo audiência para o dia 16/02/2017, às 17:00h, para inquirição de testemunhas de defesa.

Ciência ao MPF.

Publique-se. Intimem-se.